



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EDITAL DE LICITAÇÃO – SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.050/2024

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/23, LC Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para para o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Satubinha/MA, sob demanda, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia <b>06/12/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço: <a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão. 18:00 horas do dia <b>12/12/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	8:00 horas do dia <b>18/12/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia <b>18/12/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL - Portal de Compras Públicas:	<a href="http://www.portaldecomprassatubinha.com.br">www.portaldecomprassatubinha.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
RESERVA COTA ME/EPP	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	POR ITEM

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

EMAIL: [pmsatubinhacpl@gmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@gmail.com)

ENDEREÇO: Avenida Matos Carvalho, nº 310, CEP: 65709-000, em Satubinha/MA.

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA TEM MENOS QUE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES - Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

**PRAZO MÍNIMO:** Será respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PUBLICIDADE - RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br) e <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

### **PRÊAMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sediada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - Estado do Maranhão, REALIZARÁ licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, **Decreto Federal nº 11.462/23**, **LC nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 095/2024** e das exigências estabelecidas neste edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação está classificada como **AMPLA DISPUTA** a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de Satubinha/MA, acessível através do site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Satubinha/MA, sob demanda, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo X - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP.
- 1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência - Anexo I é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da SECRETARIA REQUISITANTE, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços - ARP.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 2.3 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO OS INTERESSADOS**
  - 3.1.1 A participação nesta licitação está classificada como **AMPLA DISPUTA** a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no Ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
  - 3.1.2 O(s) licitante(s) devesse(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento obtendo sua senha para participar da PREGÃO ELETRÔNICA, junto a PLATAFORMA BRCONECTADO no PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, no endereço: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**
  - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.15. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.17. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.7. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO
- 3.7.1. A participação no certame dar-se-á por meio do credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.7.2. Os procedimentos para CREDENCIAMENTO somente se darão mediante prévia definição de chave de identificação e a senha privativa, de acesso pessoal e intransferível do representante, dispo de operador para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, junto ao provedor do sistema, sendo de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações, que serão iniciadas diretamente no site do portal de compras do Município de Satubinha/MA - licitações no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) acesso "**Seja um fornecedor**".
- 3.7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma BR CONECTADO, locatário do Portal de Compras do Município de Satubinha, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



- entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, durante o acesso a plataforma [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 3.7.4. As PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no item 8 deste edital deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital, acessando o site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), através de seu "login" e "Senha" na aba "fornecedor".
- 3.7.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 3.7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7.7. Casos haja DESCONEXÃO com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade da sessão.
- 3.7.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, no endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no Portal de Compras do Município de Satubinha/MA poderá ser esclarecida através no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) e nos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no quadro abaixo:

**CONTATO PLATAFORMA BR CONECTADO - PARA PAGAMENTO, LIBERAÇÃO DE ACESSO E SUPORTE AO USO DA PLATAFORMA**

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br)

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a FASE DE HABILITAÇÃO **antecedente** a **fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente** os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta com o preço** ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e **CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. **NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 4.4.3. **NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.5. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.7.1. No item **exclusivo para participação** de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
  - 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.17. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.18. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sítio [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:
  - 5.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 5.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O Prazo de Validade da Proposta **não** será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



- 5.10. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 5.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 5.12. Caso o licitante anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **contratados** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** - Arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1. DA ABERTURA DA PROPOSTA
- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.
- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA RODADA DE LANCES
- 6.2.1. A Pregoeira junto a equipe de apoio que verificarão as propostas apresentadas, classificandas e/ou desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no , acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.5. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.6. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.
- 6.2.7. O sistema ordenará automaticamente as PROPOSTAS CLASSIFICADA pela Pregoeira junto a equipe de apoio, sendo que somente estas participarão do envio de lances.
- 6.3. DA RODADA DE LANCES
- 6.3.1. Após classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à FASE COMPETITIVA, quando então, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, conforme o caso e critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.3. O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)** devendo observar o preenchimento da licitação no site [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) .
- 6.3.4. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO, com o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.3.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.3.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.
- 6.3.4.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



- 6.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.11. Assim que a ETAPA DE LANCES FOR FINALIZADA e o sistema DETECTAR UM EMPATE, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#) a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 6.3.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.3.12.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.12.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.13. Havendo eventual EMPATE ENTRE PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
  - 6.3.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.3.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
  - 6.3.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.3.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.3.14. PERSISTINDO O EMPATE, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.3.14.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
  - 6.3.14.2. Empresas brasileiras;
  - 6.3.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 6.3.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.3.14.5. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.3.15. PERSISTINDO O EMPATE, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.3.17. A NEGOCIAÇÃO poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.3.18. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.3.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7. **DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** - Art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - 7.1.1. SICAF;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. **Constatada** a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.7.1. No regime de empreitada por preço unitário/global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha no anexo I do edital;
  - 7.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de INEXEQUIBILIDADE das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.7.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira ou da Comissão de contratação, que comprove:
    - 7.7.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 50% (cinquenta por cento) ou seja, **redução entre 50,01% à 100% ficará obrigada a apresentar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS)**, que deverá ser acompanhada de NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA entre outras informações que garanta o efetivo na execução do objeto, quando concluída a etapa de lances.
- 7.8.1. A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.
- 7.9. A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.
- 7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA "ADEQUADA"**
  - 7.11.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.11.2. O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas horas)**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
  - 7.11.3. É facultado a Pregoeira a prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 7.11.4. A PROPOSTA READEQUADA deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



- aplicação de eventual sanção à **Contratada**, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante, conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no [Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO** - Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA no endereço: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 8.1.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.1.3. A FASE DE HABILITAÇÃO **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme descrito no item 4.3, seguindo a ordem do edital, **sob pena de inabilitação do licitante**.
- 8.1.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.1.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.1.9. Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.10. Havendo necessidade de REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA e/ou analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.1.11. Em qualquer fase da licitação a pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 8.1.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de Satubinha/MA através do endereço eletrônico: [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 8.2. DA HABILITAÇÃO JURUDICA - Art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1. Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 8.2.2. Cópia da cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 8.2.3. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a Pessoa Jurídica – CNPJ e da Pessoa Física – CPF do (s) sócio (s).
- 8.2.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.2.7. **Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **sob pena de inabilitação do licitante.**

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 8.3.1. **Atestado De Capacidade Técnica,** deverá apresentar no mínimo 1 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, deverá ser impresso em papel timbrado, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função em nome do licitante, relativo à execução do objeto licitado, este **deverá estar acompanhado de nota(s) fiscais** de venda/serviços, que comprove que a licitante forneceu o objeto compatível características, com esta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos itens licitados;
- a) É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, **ficando vedada a apresentada com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a equipe de apoio das licitações e contratações municipais se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.3.2. **Registro no Conselho Profissional Competente** - Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), para empresas que atuam na comercialização de medicamentos, dentro da validade. Indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico e anuidade quitada.

#### DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.3.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** - Expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), permitindo a comercialização, transporte ou distribuição de medicamentos e correlatos, conforme exigido em **Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção, de acordo com o disposto nos **Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.**
- 8.3.4. **Autorização Especial de Funcionamento (AE),** para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela **Portaria 344/98/MS,** emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.
- 8.3.5. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, para comercialização e venda de Medicamentos,** Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de vigência, garantindo que a empresa opera de acordo com as normas de vigilância sanitária.
- 8.3.6. **Autorização Sanitária para o Funcionamento,** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, para material comum e de consumo hospitalar, dentro do prazo de vigente, ou seja, na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
- 8.3.6.1. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:
- a) **Certificado de Registro de Produto** - Certificação emitida pela ANVISA para cada produto médico ou medicamento ofertado, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- c) **Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade,** caso o prazo do certificado esteja vencido;
- d) **Apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto,** o proponente deverá apresentar no caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA.
- 8.3.7. **Plano de Logística Reversa** (para sustentabilidade) - Quando aplicável, documento que demonstre o compromisso com o descarte e reciclagem de embalagens e resíduos de medicamentos.
- 8.3.8. **Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros** do domicílio sede do licitante

#### OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 8.3.9. **Comprovante de Logística e Infraestrutura** - Documentos que atestem a disponibilidade de infraestrutura adequada, como veículos refrigerados ou sistemas de controle de estoque.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



8.3.10. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pela Agente de contratação/Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337 - F do Código Penal.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

8.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva sede;

8.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.8. Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.9. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.10. Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;

8.4.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);

8.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto à Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);

8.4.13. Certidão Ministério do trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do trabalho previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991, emitidas pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/>;

8.4.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

8.4.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

8.4.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

### **OBSERVAÇÃO:**

*Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos, terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial.*

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02 de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balançetes ou Balanços provisórios.

8.5.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado:

I - Cópia do Termo de Abertura;

II - Cópia Encerramento extraído do Livro Diário;

III - Termo de Autenticação - Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.5.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;

8.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Demonstração das origens e aplicações de recursos;

d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



- e) Notas explicativas do Balanço.
- 8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.5.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 8.5.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentosequivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA AS SEGUINTE DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 8.6.1. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** desde Edital;
- 8.6.2. Declaração de que é MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** desde Edital;
- 8.6.3. Declaração CONJUNTA, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital;
- 8.6.4. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do **art. 7º, Inciso XXXIII, da CF**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** desde Edital;
- 8.6.5. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), acompanhada de no Mínimo **4 (quatro) Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital;
- 8.6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**OBSERVAÇÃO:**

*A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

*Documentos e Certidões (Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.*

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Arts. 82,83 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme [Art. 83, Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o [Art. 84, Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

- 11.1. A interposição de recorrer e prazo para recurso referente ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto na [art. 40, da IN nº 73, de 2022 e a Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER poderá ser declarada por qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestando sua intenção, sob pena preclusão;
- 11.1.2. O PRAZO para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo **15 (quinze minutos)**.
- 11.2. As RAZÕES DO RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas CONTRARRAZÕES, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).

#### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou



- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL** - Art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no sítio eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Pregoeira**, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecomprassatubinha.com.br](http://www.portaldecomprassatubinha.com.br), site oficial da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Representante Legal ou Procurador;
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Localização com Fotos e Funcionamento do Licitante;
- 14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Minuta da Ata de Registro dos Preços;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Minuta do Contrato;
- 14.11.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.10. ANEXO X - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Satubinha (MA), em 2 de dezembro de 2024.

**Maria Rafaela Costa da Silva**  
Portaria nº 005/2021-GAB/PMS  
Ordenador de Despesa da secretaria de Saúde  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
CNPJ Nº 11.344.002/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens – Natureza Comum**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral**, para atender a administração Pública do município de Satubinha/MA, sob demanda, em conformidade com as quantidades e especificações e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A licitação está fundamentada com base nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), e [Decreto Municipal nº 095/2024](#), e em outras legislações aplicáveis, e dá outras providências.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 14.133/21).**

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.877.954,22 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, obtendo o valor unitário, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATÉRIAS E CORRELATOS EM GERAL					
FARMACIA BASICA - ATENÇÃO PRIMARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO - Tipo: Pós-Parto; Comprimento: 35 cm; Largura: 13 cm; Apresentação: Hipoalergênico, desenvolvido especialmente para o pós-parto. Formato longo para maior conforto. Pacote com 20 unidades.	PCT	300	R\$18,63	R\$5.589,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO SECO COM ABAS - Ideal para fluxos secos ou normais, com tripla proteção contra vazamentos e abas para fixação segura. Pacote com 8 unidades.	PCT	1500	R\$5,34	R\$8.010,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO SUAVE COM ABAS - Desenvolvido para garantir suavidade e conforto extra, com tripla proteção contra vazamentos. Pacote com 8 unidades.	PCT	1500	R\$5,49	R\$8.235,00
4	ACEBROFILINA - Suspensão para adultos, com 10 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 ml de solução.	FR	1000	R\$12,90	R\$12.900,00
5	ACEBROFILINA - Suspensão pediátrica, com dosagem ajustada de 25 mg/5 mL, para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 mL.	FR	1000	R\$12,19	R\$12.190,00
6	ACETILCISTEÍNA - Suspensão para adultos, com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 mL de solução.	FR	1000	R\$13,56	R\$13.560,00
7	ACETILCISTEÍNA - Suspensão pediátrica, com dosagem de 20 mg/mL, ideal para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 ml.	FR	1000	R\$12,48	R\$12.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA****CNPJ: 01.611.895/0001-63****Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**

8	<b>ÁCIDO ASCÓRBICO</b> - Suplemento vitamínico com 500 mg de vitamina C, essencial para a saúde imunológica e antioxidante.	CPR	12000	R\$0,55	R\$6.600,00
9	<b>ÁCIDO FÓLICO</b> - Suplemento vitamínico com 5 mg, importante para a formação celular e prevenção de deficiências, especialmente durante a gravidez.	CPR	8000	R\$0,36	R\$2.880,00
10	<b>ALBENDAZOL</b> - Medicamento antiparasitário de 400 mg, utilizado no tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas.	CPR	4000	R\$1,26	R\$5.040,00
11	<b>ALBENDAZOL</b> - Suspensão com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas. Frasco com 120 mL.	FR	2000	R\$2,96	R\$5.920,00
12	<b>AMBROXOL</b> - Xarope adulto com 30 mg/5 mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios e tosse. Frasco com 120 mL.	FR	1500	R\$7,12	R\$10.680,00
13	<b>AMBROXOL</b> - Xarope pediátrico com 30 mg/5 mL, ideal para crianças, para o tratamento de problemas respiratórios. Frasco com 120 mL.	FR	1500	R\$6,01	R\$9.015,00
14	<b>AMOXICILINA</b> - Suspensão com 250 mg/5 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas. Frasco com 150 mL.	FR	1000	R\$11,32	R\$11.320,00
15	<b>AMOXICILINA</b> - Comprimidos de 500 mg, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas em adultos e crianças.	CPR	10000	R\$0,74	R\$7.400,00
16	<b>ATENOLOL</b> - Comprimidos de 25 mg, indicado para o tratamento de hipertensão e distúrbios cardíacos.	CPR	20000	R\$0,19	R\$3.800,00
17	<b>ATENOLOL</b> - Comprimidos de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e no tratamento de condições cardíacas.	CPR	20000	R\$0,27	R\$5.400,00
18	<b>AZITROMICINA</b> - Suspensão com 40 mg/mL, indicada no tratamento de infecções respiratórias, de ouvido e de pele. Frasco com 15 mL.	FR	100	R\$13,33	R\$1.333,00
19	<b>AZITROMICINA</b> - Comprimidos de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de diversas infecções bacterianas.	CP5	3000	R\$1,88	R\$5.640,00
20	<b>BETAMETASONA</b> - Elixir com 0,1 mg/mL, utilizado no tratamento de inflamações e condições alérgicas. Frasco com 120 mL.	FR	200	R\$7,32	R\$1.464,00
21	<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO</b> - Gotas com dosagem de 0,25 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios. Frasco com 20 mL.	FR	200	R\$4,92	R\$984,00
22	<b>BROMOPRIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos.	CPR	8000	R\$0,71	R\$5.680,00
23	<b>BROMOPRIDA</b> - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 20 mL.	FR	1000	R\$3,85	R\$3.850,00
24	<b>CAPTOPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no controle da pressão arterial e doenças cardíacas.	CPR	50000	R\$0,14	R\$7.000,00
25	<b>CAPTOPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	15000	R\$0,18	R\$2.700,00
26	<b>CARBOCISTEÍNA</b> - Xarope adulto com dosagem de 50 mg/mL, indicado para o alívio de condições respiratórias. Frasco com 100 mL.	FR	400	R\$8,60	R\$3.440,00
27	<b>CARBOCISTEÍNA</b> - Xarope pediátrico com dosagem de 20 mg/mL, indicado para o tratamento de doenças respiratórias em crianças. Frasco com 100 mL.	FR	400	R\$7,90	R\$3.160,00
28	<b>CETOCONAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 200 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas.	CPR	10000	R\$0,60	R\$6.000,00
29	<b>CETOCONAZOL CREME</b> - Creme antifúngico com 20 mg, disponível em bisnaga de 30 gramas.	TB	1000	R\$3,90	R\$3.900,00
30	<b>CETOPROFENO</b> - Ampola com 50 mg de cetoprofeno, utilizado no alívio de dores e inflamações. Frasco com 2 mL.	FR	1500	R\$8,59	R\$12.885,00
31	<b>CINARIZINA</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de distúrbios de equilíbrio e náuseas.	CPR	10000	R\$0,56	R\$5.600,00
32	<b>CINARIZINA</b> - Comprimidos com dosagem de 75 mg, indicado para o tratamento de vertigens e outros sintomas relacionados ao equilíbrio.	CPR	10000	R\$0,79	R\$7.900,00
33	<b>CIPROFLOXACINO</b> - Comprimidos com dosagem de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	3000	R\$0,77	R\$2.310,00
34	<b>COMPLEXO B</b> - Suplemento vitamínico essencial para a saúde do sistema nervoso, sem dosagem especificada.	CPR	25000	R\$0,16	R\$4.000,00
35	<b>COMPLEXO B</b> - Frasco com 100 mL, suplemento vitamínico composto por várias vitaminas do complexo B, importante para a saúde geral do organismo.	FR	1000	R\$6,96	R\$6.960,00
36	<b>DESLORATADINA</b> - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado para o alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária.	CPR	3000	R\$0,68	R\$2.040,00

**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.****CNPJ: 01.611.895/0001-63**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



37	<b>DESLORATADINA</b> - Xarope com dosagem ajustada de 5 mg/5 mL, utilizado no tratamento de alergias e sintomas de rinite. Frasco com 60 mL.	FR	1000	R\$6,49	R\$6.490,00
38	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução oral com dosagem de 0,1 mg/mL, indicado no tratamento de inflamações e doenças alérgicas. Frasco com 100 mL.	FR	1000	R\$5,77	R\$5.770,00
39	<b>DEXAMETASONA</b> - Comprimidos com dosagem de 4 mg, utilizado no tratamento de condições inflamatórias e alérgicas.	CPR	6000	R\$0,66	R\$3.960,00
40	<b>DEXCLORFENIRAMINA</b> - Comprimidos com dosagem de 2 mg, antialérgico utilizado no tratamento de reações alérgicas, como rinites e urticária.	CPR	6000	R\$0,58	R\$3.480,00
41	<b>DEXCLORFENIRAMINA XAROPE</b> - Xarope com dosagem de 0,4 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária. Frasco com 100 mL.	FR	1500	R\$6,10	R\$9.150,00
42	<b>DICLOFENACO DE POTÁSSIO</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dor e inflamações.	CPR	8000	R\$0,24	R\$1.920,00
43	<b>DICLOFENACO DE POTÁSSIO</b> - Solução oral com dosagem de 15 mg/mL, utilizada no alívio de dores e inflamações. Frasco com 20 mL.	FR	1000	R\$4,21	R\$4.210,00
44	<b>DICLOFENACO DE SÓDIO</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dores e condições inflamatórias.	CPR	15000	R\$0,20	R\$3.000,00
45	<b>DICLOFENACO DIETILAMÔNIO</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no alívio de dor e inflamações.	TB	100	R\$6,73	R\$673,00
46	<b>DIGOXINA</b> - Comprimidos com dosagem de 0,25 mg, utilizado no tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	CPR	8000	R\$0,15	R\$1.200,00
47	<b>DIPIRONA</b> - Suspensão com dosagem de 500 mg/mL, indicada para o alívio de dores e febre. Frasco com 500 comprimidos.	CX	100	R\$125,19	R\$12.519,00
48	<b>DIPIRONA GTS</b> - Gotas com dosagem de 10 mg/mg, indicadas para o alívio de dor e febre.	FR	1500	R\$2,13	R\$3.195,00
49	<b>ENALAPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	20000	R\$0,23	R\$4.600,00
50	<b>ENALAPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no controle da pressão arterial e insuficiência cardíaca.	CPR	20000	R\$0,25	R\$5.000,00
51	<b>FLUCONAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 150 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas sistêmicas.	CPR	3000	R\$1,35	R\$4.050,00
52	<b>FRALDA ADULTO G</b> - Fralda descartável de tamanho G, ideal para adultos. Pacote com 8 unidades.	PCT	50	R\$20,84	R\$1.042,00
53	<b>FRALDA ADULTO M</b> - Fralda descartável de tamanho M, projetada para o conforto e segurança de adultos.	PCT	50	R\$18,03	R\$901,50
54	<b>FRALDA ADULTO P</b> - Fralda descartável de tamanho P, ideal para adultos com necessidades especiais de cuidado.	PCT	50	R\$17,76	R\$888,00
55	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G</b> - Fralda de tamanho G para crianças, garantindo conforto e proteção.	PCT	50	R\$29,73	R\$1.486,50
56	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M</b> - Fralda infantil de tamanho M, adequada para o crescimento da criança.	PCT	50	R\$27,26	R\$1.363,00
57	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P</b> - Fralda infantil de tamanho P, para recém-nascidos ou bebês menores.	PCT	50	R\$27,24	R\$1.362,00
58	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG</b> - Fralda de tamanho XG, ideal para crianças maiores, proporcionando maior conforto.	PCT	50	R\$33,48	R\$1.674,00
59	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG</b> - Fralda tamanho XXG para crianças de maior porte, com alto poder de absorção e conforto.	PCT	50	R\$33,87	R\$1.693,50
60	<b>FUROSEMIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no tratamento de edemas e hipertensão.	CPR	15000	R\$0,21	R\$3.150,00
61	<b>GLIBENCLAMIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado no tratamento de diabetes tipo 2.	CPR	12000	R\$0,17	R\$2.040,00
62	<b>HIDROCLOROTIAZIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e retenção de líquidos.	CPR	12000	R\$0,11	R\$1.320,00
63	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO</b> - Suspensão com dosagem de 61,5 mg/mL, utilizada para alívio de azia e problemas digestivos. Frasco com 100 mL.	FRS	2000	R\$6,86	R\$13.720,00
64	<b>IBUPROFENO</b> - Comprimidos com dosagem de 600 mg, indicado para o alívio de dores e inflamações.	CPR	8000	R\$0,67	R\$5.360,00
65	<b>IBUPROFENO GTS</b> - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, utilizadas para alívio de dores e febre. Frasco com 30 mL.	FR	1500	R\$6,37	R\$9.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



66	LIDOCAÍNA GELEIA - Gel anestésico com 30 gramas, utilizado para aliviar dores superficiais e em mucosas.	TB	400	R\$6,11	R\$2.444,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e na proteção renal.	CMP	25000	R\$0,16	R\$4.000,00
68	MEBENDAZOL - Comprimidos de 100 mg, utilizado no tratamento de vermes intestinais.	CPR	3000	R\$0,59	R\$1.770,00
69	MEBENDAZOL SUSP - Suspensão com dosagem de 20 mg/mL, utilizada no tratamento de vermes intestinais. Frasco com 30 mL.	FR	1000	R\$2,45	R\$2.450,00
70	METFORMINA - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	25000	R\$0,36	R\$9.000,00
71	METFORMINA - Comprimidos com dosagem de 850 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	25000	R\$0,48	R\$12.000,00
72	METILDOPA - Comprimidos com dosagem de 250 mg, indicado no tratamento de hipertensão, especialmente em gestantes.	CPR	1500	R\$0,87	R\$1.305,00
73	METILDOPA - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da hipertensão.	CPR	1500	R\$1,64	R\$2.460,00
74	METOCLOPRAMIDA GTS - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 10 mL.	FR	1000	R\$2,79	R\$2.790,00
75	METRO + NISTATINA CREME VAGINAL - Creme vaginal combinado para tratamento de infecções fúngicas e bacterianas.	TB	600	R\$16,27	R\$9.762,00
76	METRONIDAZOL - Comprimidos com dosagem de 250 mg, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	CPR	5000	R\$0,33	R\$1.650,00
77	METRONIDAZOL SUSP. ORAL - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções bacterianas e parasitárias. Frasco com 80 mL.	FR	1000	R\$8,02	R\$8.020,00
78	MICONAZOL 2% - Solução tópica com 2% de miconazol, utilizado no tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	500	R\$6,10	R\$3.050,00
79	MICONAZOL CREME VAGINAL - Creme vaginal com 80 g, utilizado no tratamento de infecções fúngicas vaginais.	BNG	500	R\$22,14	R\$11.070,00
80	NEOMICINA + BACITRACINA - Pomada com 10 g, combinada para o tratamento de infecções superficiais e de pele.	BNG	1000	R\$4,26	R\$4.260,00
81	NIFEDIPINA - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e angina.	CX	200	R\$4,96	R\$992,00
82	NIFEDIPINA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de hipertensão e angina. Pacote com 450 comprimidos.	CX	200	R\$135,13	R\$27.026,00
83	NIMESULIDA - Comprimidos com dosagem de 100 mg, utilizado no alívio de dores e inflamações.	CPR	5000	R\$0,21	R\$1.050,00
84	NIMESULIDA GTS - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, indicada para o alívio de dor e inflamação. Frasco com 15 mL.	FR	1500	R\$2,98	R\$4.470,00
85	NISTATINA CREME VAGINAL - Creme vaginal com 50 g, utilizado para tratar infecções fúngicas.	TB	1000	R\$13,91	R\$13.910,00
86	NISTATINA SUSP. ORAL - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	1000	R\$8,07	R\$8.070,00
87	OMEPRAZOL - Comprimidos com dosagem de 20 mg, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	5000	R\$0,22	R\$1.100,00
88	OMEPRAZOL - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	5000	R\$0,51	R\$2.550,00
89	PARACETAMOL - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	18000	R\$0,28	R\$5.040,00
90	PARACETAMOL - Comprimidos com dosagem de 750 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	15000	R\$0,45	R\$6.750,00
91	PARACETAMOL GTS - Gotas com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre.	FR	1000	R\$2,35	R\$2.350,00
92	PREDNISONA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de inflamações e condições alérgicas.	CPR	10000	R\$0,56	R\$5.600,00
93	SECNIDAZOL - Comprimidos com dosagem de 1 g, utilizado no tratamento de infecções intestinais e gastrointestinais.	CPR	2000	R\$2,23	R\$4.460,00
94	SIMETICONA GOTAS - Gotas com dosagem de 10 mL, utilizado para aliviar gases e distúrbios intestinais.	FR	1200	R\$3,46	R\$4.152,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



95	SINAVASTATINA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de colesterol alto e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	15000	R\$0,26	R\$3.900,00
96	SINAVASTATINA - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no controle do colesterol e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	10000	R\$0,41	R\$4.100,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme com dosagem de 1%, utilizado para o tratamento de queimaduras e infecções cutâneas. Tubo com 30 g.	TB	1200	R\$6,76	R\$8.112,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - Comprimidos combinados com propriedades antibacterianas, utilizados no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	8000	R\$0,85	R\$6.800,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - Suspensão oral combinada com 50 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	FR	1000	R\$7,10	R\$7.100,00
100	SULFATO FERROSO - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado para o tratamento de anemia ferropriva.	CPR	20000	R\$0,24	R\$4.800,00
101	SULFATO FERROSO - Xarope com dosagem de 5 mg/mL, utilizado para o tratamento de anemia. Frasco com 100 mL.	FR	1000	R\$7,70	R\$7.700,00
<b>TOTAL ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>R\$548.700,50</b>	

**FARMACIA HOSPITALAR - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
102	ÁCIDO ASCÓRBICO - Solução injetável com 100 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina C.	AMP	1.500	R\$6,11	R\$9.165,00
103	ÁCIDO TRANEXÂMICO - Solução injetável, utilizado no controle de sangramentos e em tratamentos pós-cirúrgicos.	AMP	1000	R\$7,70	R\$7.700,00
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 10 mL.	AMP	1.500	R\$0,86	R\$1.290,00
105	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 500 mL.	AMP	500	R\$13,52	R\$6.760,00
106	AMINOFILINA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 24 mg/mL, utilizada no tratamento de doenças respiratórias.	AMP	500	R\$3,56	R\$1.780,00
107	AMPICILINA 1 g INJETÁVEL - Solução injetável com 1 g de ampicilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	500	R\$5,92	R\$2.960,00
108	AMPICILINA 500 mg INJETÁVEL - Solução injetável com 500 mg de ampicilina, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	500	R\$5,79	R\$2.895,00
109	ATROPINA INJETÁVEL - Solução injetável de atropina, utilizada no tratamento de bradicardia e outros distúrbios cardíacos.	AMP	1000	R\$2,67	R\$2.670,00
110	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI INJETÁVEL - Solução injetável com 400.000 UI de benzilpenicilina procaína, indicada para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1200	R\$8,81	R\$10.572,00
111	BENZILPENICILINA, BENZATINA - Injetável com dosagem de 1.200.000 UI, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1.200	R\$12,85	R\$15.420,00
112	BENZILPENICILINA, BENZATINA - Injetável com dosagem de 600.000 UI, indicado para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1200	R\$12,27	R\$14.724,00
113	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - Solução injetável com 10% de bicarbonato de sódio, utilizado no tratamento de acidose metabólica e alcalose respiratória.	AMP	200	R\$3,12	R\$624,00
114	BROMOPRIDA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, indicada para o alívio de náuseas e vômitos.	AMP	1.500	R\$7,57	R\$11.355,00
115	CEFALOTINA SÓDICA - Concentração de 1g, injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	2000	R\$9,65	R\$19.300,00
116	CEFTRIAXONA SÓDICA injetável e endovenoso - Concentração de 1g, injetável e endovenoso, indicado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	2.000	R\$10,44	R\$20.880,00
117	CIMETIDINA INJETÁVEL - Solução injetável com 150 mg/mL, indicada para o tratamento de úlceras gástricas e outros problemas digestivos.	AMP	1.500	R\$5,96	R\$8.940,00
118	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL - Solução injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	500	R\$20,83	R\$10.415,00
119	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - Injeção com 1g de clorafenicol, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	500	R\$10,12	R\$5.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



120	<b>CLORETO DE POTÁSSIO</b> - Solução injetável com dosagem de 10%, indicado para reposição de potássio no organismo.	AMP	1000	R\$1,26	R\$1.260,00
121	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> - Solução injetável com dosagem de 10%, utilizada para reposição de sódio em casos de desidratação e desequilíbrios eletrolíticos.	AMP	1000	R\$0,99	R\$990,00
122	<b>CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE</b> - Solução para anestesia raquidiana, combinada com glicose para controle de dor durante procedimentos cirúrgicos.	AMP	400	R\$13,47	R\$5.388,00
123	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%</b> - Solução injetável, anestésico local utilizado em procedimentos de curta duração.	AMP	400	R\$10,41	R\$4.164,00
124	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA</b> - Gel anestésico utilizado para alívio de dor local, especialmente em mucosas.	AMP	200	R\$4,82	R\$964,00
125	<b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA</b> - Solução injetável com dosagem de 8 mg/mL, utilizada no controle de náuseas e vômitos pós-cirúrgicos e em tratamentos quimioterápicos.	AMP	1000	R\$5,43	R\$5.430,00
126	<b>DESLANOSIDEO INJETÁVEL</b> - Solução injetável, utilizado para o tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	AMP	500	R\$5,80	R\$2.900,00
127	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução injetável com dosagem de 2 mg/mL, utilizada para tratar inflamações e condições alérgicas. Frasco com 2 mL.	AMP	1.500	R\$4,56	R\$6.840,00
128	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução injetável com dosagem de 4 mg/mL, utilizada para o tratamento de inflamações graves. Frasco com 2,5 mL.	AMP	3.000	R\$6,34	R\$19.020,00
129	<b>DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO</b> - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, indicado para o alívio de dores e inflamações.	AMP	5.000	R\$3,10	R\$15.500,00
130	<b>DIPIRONA SÓDICA</b> - Solução injetável com dosagem de 500 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre. Frasco com 2 mL.	AMP	8.000	R\$3,20	R\$25.600,00
131	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO</b> - Solução injetável com 4 mg, indicada para o alívio de náuseas e distúrbios vestibulares. Frasco com 5 mL (Simplicidade).	AMP	3000	R\$4,31	R\$12.930,00
132	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA</b> - Solução injetável composta por 4 mg de escopolamina e 500 mg de dipirona, utilizada para alívio de dor e náusea. Frasco com 5 mL.	AMP	4.000	R\$7,48	R\$29.920,00
133	<b>FITOMENADIONA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina K.	AMP	1000	R\$5,59	R\$5.590,00
134	<b>FUROSEMIDA</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de edemas e hipertensão.	AMP	1000	R\$3,09	R\$3.090,00
135	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, antibiótico utilizado no tratamento de infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	500	R\$2,37	R\$1.185,00
136	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 40 mg/mL, indicada para infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	500	R\$2,37	R\$1.185,00
137	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 80 mg/mL, utilizada em infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	1000	R\$4,08	R\$4.080,00
138	<b>GLICOSE 25% INJETÁVEL</b> - Solução injetável de glicose a 25%, utilizada na reposição rápida de energia e em tratamentos de hipoglicemia.	AMP	2.000	R\$1,02	R\$2.040,00
139	<b>GLICOSE 50% INJETÁVEL</b> - Solução injetável de glicose a 50%, indicada para reposição energética rápida em situações de emergência.	AMP	2.000	R\$1,20	R\$2.400,00
140	<b>HEPARINA SÓDICA 5000 UI</b> - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, anticoagulante utilizado em prevenção de trombose.	AMP	100	R\$32,61	R\$3.261,00
141	<b>HIDRALAZINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de hipertensão.	AMP	400	R\$7,55	R\$3.020,00
142	<b>HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de hidrocortisona, indicada para inflamações agudas e alergias.	AMP	1.500	R\$7,52	R\$11.280,00
143	<b>HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de hidrocortisona com dosagem de 500 mg, utilizado em inflamações graves.	AMP	1500	R\$10,47	R\$15.705,00
144	<b>IMUNOGLOBULINA (MATERGAM)</b> - Solução injetável de imunoglobulina para tratamento de deficiências imunológicas e doenças autoimunes.	AMP	30	R\$438,97	R\$13.169,10
145	<b>IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO</b> - Solução para inalação indicada no tratamento de doenças respiratórias obstrutivas.	AMP	500	R\$4,01	R\$2.005,00
146	<b>ISOXSUPRINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável utilizada no tratamento de problemas circulatórios e vasculares.	AMP	200	R\$16,43	R\$3.286,00
147	<b>ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO</b> - Comprimidos sublinguais com 5 mg, utilizados para aliviar angina e dores no peito.	CPR	150	R\$0,48	R\$72,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



148	<b>LINCOMICINA 300 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de 300 mg de lincomicina, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	300	R\$8,89	R\$2.667,00
149	<b>LINCOMICINA 600 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de 600 mg de lincomicina, utilizado no tratamento de infecções graves.	AMP	300	R\$12,54	R\$3.762,00
150	<b>METILERGOMETRINA MALEATO</b> - Solução injetável com dosagem de 0,2 mg/mL, indicada no tratamento de sangramentos pós-parto, frasco com 1 mL.	AMP	500	R\$6,11	R\$3.055,00
151	<b>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO</b> - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, utilizada no alívio de náuseas e vômitos. Frasco com 2 mL.	AMP	1000	R\$2,72	R\$2.720,00
152	<b>NEOSTIGMINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 0,5 mg/mL, utilizada no tratamento de miastenia gravis e outros distúrbios neuromusculares.	AMP	200	R\$4,33	R\$866,00
153	<b>OCITOCINA 5 UI/ML</b> - Solução injetável utilizada para indução do parto e controle de sangramentos pós-parto. Frasco com 1 mL.	AMP	500	R\$6,64	R\$3.320,00
154	<b>OMEPRAZOL INJETÁVEL</b> - Solução injetável, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	AMP	600	R\$23,65	R\$14.190,00
155	<b>OXACILINA</b> - Solução injetável com 500 mg de oxacilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1200	R\$5,45	R\$6.540,00
156	<b>PROMETAZINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 25 mg/mL, indicada no tratamento de alergias e náuseas.	AMP	1000	R\$6,06	R\$6.060,00
157	<b>SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV (NORIPURUM)</b> - Solução injetável para o tratamento de anemia ferropriva.	AMP	120	R\$13,42	R\$1.610,40
158	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada na hidratação e reposição de fluidos.	FRS	2.000	R\$11,80	R\$23.600,00
159	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de desidratação e manutenção de fluidos corporais.	FRS	2.000	R\$12,55	R\$25.100,00
160	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de reposição de líquidos e eletrólitos.	FRS	3.000	R\$14,99	R\$44.970,00
161	<b>SORO GLICO-FISIOLÓGICO</b> - Solução isotônica utilizada na reposição de líquidos e para hidratação intravenosa. Frasco com 500 mL.	FRS	1500	R\$15,30	R\$22.950,00
162	<b>SORO GLICOSADO 5% 250 mL</b> - Solução injetável com 5% de glicose, utilizado na reposição de líquidos e energia rápida. Frasco com 250 mL.	FRS	2.000	R\$16,05	R\$32.100,00
163	<b>SORO GLICOSADO 5% 500 mL</b> - Solução injetável com 5% de glicose, indicado na reposição de líquidos e energia em situações de emergência. Frasco com 500 mL.	FRS	2.000	R\$15,50	R\$31.000,00
164	<b>SORO MANITOL</b> - Solução injetável de manitol com 100 mL, utilizado em tratamentos para reduzir edemas e pressão intracraniana.	FRS	500	R\$17,60	R\$8.800,00
165	<b>SORO METRONIDAZOL</b> - Solução injetável com 100 mL de metronidazol, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	FRS	500	R\$13,59	R\$6.795,00
166	<b>SORO RINGER COM LACTATO</b> - Solução balanceada com lactato para reposição de líquidos e tratamento de desidratação. Frasco com 500 mL.	FRS	900	R\$19,99	R\$17.991,00
167	<b>SORO RINGER SIMPLES</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio e potássio, utilizada para reposição de líquidos e manutenção de equilíbrio eletrolítico.	FRS	900	R\$14,68	R\$13.212,00
168	<b>SULFADIAZINA DE PRATA</b> - Creme com 500 g de sulfadiazina, utilizado no tratamento de queimaduras e lesões cutâneas.	PTS	50	R\$82,51	R\$4.125,50
169	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 10% de sulfato de magnésio, indicada para o tratamento de eclâmpsia e distúrbios neurológicos.	AMP	200	R\$3,92	R\$784,00
170	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 50% de sulfato de magnésio, utilizado no tratamento de crises hipertensivas e distúrbios neurológicos.	AMP	200	R\$3,66	R\$732,00
171	<b>TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de tenoxicam, utilizado no alívio de dores agudas e crônicas, especialmente em doenças musculoesqueléticas.	AMP	400	R\$18,42	R\$7.368,00
172	<b>VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL</b> - Solução injetável contendo vitaminas do complexo B, essencial para o metabolismo celular e saúde do sistema nervoso.	AMP	1.500	R\$6,48	R\$9.720,00
<b>TOTAL INJETÁVEIS</b>				<b>R\$</b>	<b>648.822,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



INSUMOS MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
173	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Pacote com 100 unidades, utilizado para exames e procedimentos médicos em que é necessário manter a língua afastada.	PCT	500	R\$6,00	R\$3.000,00
174	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água estéril para uso em autoclaves, disponível em embalagem de 5 L.	GLS	100	R\$21,35	R\$2.135,00
175	AGULHA 13X4,5 - Caixa com 100 agulhas de 13 mm x 4,5 mm, indicada para uso em injeções subcutâneas e intramusculares.	CXS	300	R\$15,43	R\$4.629,00
176	AGULHA 20X5,5 - Caixa com 100 agulhas de 20 mm x 5,5 mm, indicada para uso em injeções e procedimentos médicos.	CXS	300	R\$15,57	R\$4.671,00
177	AGULHA 25 X 7 - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 7 mm, ideal para injeções intramusculares e outros procedimentos médicos.	CXS	800	R\$12,02	R\$9.616,00
178	AGULHA 25X6 - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 6 mm, utilizada para injeções e coleta de amostras.	CXS	600	R\$12,73	R\$7.638,00
179	AGULHA 30 X 8 - Caixa com 100 agulhas de 30 mm x 8 mm, indicada para injeções intramusculares profundas.	CXS	500	R\$13,74	R\$6.870,00
180	AGULHA 40 X 12 - Caixa com 100 agulhas de 40 mm x 12 mm, utilizada para injeções de grandes volumes e aplicações intravenosas.	CXS	400	R\$14,40	R\$5.760,00
181	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL N° 22 (RAQUI) - Agulha específica para anestesia espinhal, N° 22, indicada para procedimentos de raquianestesia.	UND	400	R\$7,38	R\$2.952,00
182	ÁLCOOL 70% 1L - Solução alcoólica a 70%, utilizada para desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 L.	UND	1200	R\$11,00	R\$13.200,00
183	ÁLCOOL GEL 5 L - Gel de álcool 70%, utilizado para higienização das mãos e superfícies.	UND	120	R\$44,54	R\$5.344,80
184	ALGODÃO ROLO 500 GR - Rolo de algodão com 500 gramas, utilizado em curativos e para absorção de líquidos.	UND	400	R\$26,84	R\$10.736,00
185	ALMOTOLIA 250 ML - Almotolia com 250 mL, utilizado no tratamento de contusões, dores musculares e distúrbios articulares.	UND	100	R\$4,00	R\$400,00
186	ALMOTOLIA 500 ML - Almotolia com 500 mL, indicada no alívio de dores musculares e articulares.	UND	100	R\$4,01	R\$401,00
187	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) - Dispositivo para medição de glicose no sangue, indicado para diabéticos.	UND	100	R\$96,67	R\$9.667,00
188	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - Equipamento para medir a pressão arterial, essencial em clínicas e hospitais.	UND	50	R\$186,73	R\$9.336,50
189	ATADURA DE CREPE 10 CM C/12 - Atadura de crepe com 10 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	500	R\$8,50	R\$4.250,00
190	ATADURA DE CREPE 12 CM C/12 - Atadura de crepe com 12 cm de largura, embalagem com 12 unidades, indicada para imobilizações e curativos de áreas maiores.	DZS	500	R\$9,30	R\$4.650,00
191	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12 - Atadura de crepe com 15 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	500	R\$9,67	R\$4.835,00
192	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12 - Atadura de crepe com 20 cm de largura, embalagem com 12 unidades, utilizada para curativos e imobilizações.	DZS	500	R\$12,33	R\$6.165,00
193	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 10 cm de largura e 3 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200	R\$3,30	R\$660,00
194	ATADURA GESSADA 15CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 15 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200	R\$6,71	R\$1.342,00
195	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 20 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200	R\$7,31	R\$1.462,00
196	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - Bolsa coletora de urina com sistema fechado, capacidade de 2000 mL, para uso hospitalar.	UND	400	R\$5,09	R\$2.036,00
197	BOREL DEPOSITO PARA LÂMINA C/ 100 UND - Borel para depósito de lâminas, embalagem com 100 unidades.	UND	2.000	R\$1,85	R\$3.700,00
198	CLAMP UMBILICAL - Dispositivo utilizado para interromper a circulação sanguínea no cordão umbilical, durante o parto.	UND	100	R\$2,36	R\$236,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



199	CLOREXIDENINA 2%, ALCÓOLICA, 1 LT - Solução alcoólica de clorexidina a 2%, utilizada na desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 litro.	UND	360	R\$32,36	R\$11.649,60
200	CLOREXIDENINA 2%, DEGERMANTE, 1000 ML - Solução de clorexidina 2% degermante, utilizada para higienização e desinfecção. Frasco com 1000 mL.	UND	240	R\$33,22	R\$7.972,80
201	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL - Coletor universal utilizado para o recolhimento de amostras para exames laboratoriais.	UND	3000	R\$0,85	R\$2.550,00
202	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 13 L.	UND	500	R\$13,86	R\$6.930,00
203	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 20 L.	UND	500	R\$14,48	R\$7.240,00
204	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 3LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 3 L.	UND	400	R\$5,52	R\$2.208,00
205	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 7 L.	UND	400	R\$7,11	R\$2.844,00
206	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT/50 - Compressas cirúrgicas estéreis com 45x50 cm, embalagem com 50 unidades.	UND	100	R\$92,01	R\$9.201,00
207	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE - Conjunto com escova e esponja plástica degermante, utilizado para higiene e preparação de áreas para procedimentos médicos.	UND	400	R\$4,73	R\$1.892,00
208	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL - Equipo para infusão de soro com macrogotas e injetor lateral.	UND	6.000	R\$1,89	R\$11.340,00
209	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL - Equipo para infusão de soro com microgotas e injetor lateral.	UND	1000	R\$1,85	R\$1.850,00
210	ESCALP N° 21 - Agulha para procedimentos médicos, número 21, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000	R\$0,52	R\$1.040,00
211	ESCALP N° 23 - Agulha para procedimentos médicos, número 23, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	10.000	R\$0,53	R\$5.300,00
212	ESCALP N° 19 - Agulha para procedimentos médicos, número 19, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000	R\$0,59	R\$1.180,00
213	ESCALP N° 25 - Agulha para procedimentos médicos, número 25, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	8.000	R\$0,55	R\$4.400,00
214	ESCALP N° 27 - Agulha para procedimentos médicos, número 27, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000	R\$0,54	R\$1.080,00
215	ESPARADRAPO 10CM X 45CM - Esparadrapo com 10 cm de largura e 45 cm de comprimento, utilizado para fixação de curativos.	UND	600	R\$18,64	R\$11.184,00
216	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	10	R\$87,50	R\$875,00
217	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	10	R\$87,50	R\$875,00
218	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24 - Fio de cat gut simples, agulha de 1, utilizado em suturas, embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$185,55	R\$3.339,90
219	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado, agulha 0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$204,65	R\$3.683,70
220	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado, agulha 1-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$189,83	R\$3.416,94
221	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$189,83	R\$3.416,94
222	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 3-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$174,21	R\$3.135,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



223	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 4-0, ideal para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$161,56	R\$2.908,08
224	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 5-0, utilizado para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$199,26	R\$3.586,68
225	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 0, utilizado para suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$182,44	R\$3.283,92
226	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 2-0, utilizado em suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$183,01	R\$3.294,18
227	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 3-0, indicado para suturas em tecidos moles. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18	R\$171,53	R\$3.087,54
228	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 0, utilizado em suturas duráveis e resistentes. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	50	R\$87,00	R\$4.350,00
229	FIO NYLON 1 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 1, ideal para suturas em procedimentos delicados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	50	R\$87,47	R\$4.373,50
230	FIO NYLON 2-0 AG. 4 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos de tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	50	R\$84,25	R\$4.212,50
231	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 3-0, ideal para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	50	R\$87,71	R\$4.385,50
232	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 4-0, utilizado para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	50	R\$91,27	R\$4.563,50
233	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 5-0, indicado para suturas finas e delicadas. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	20	R\$83,52	R\$1.670,40
234	FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA - Fio de polipropileno com agulha 0-0, utilizado em suturas de tecidos finos. Embalagem com 24 unidades.	CX	10	R\$375,50	R\$3.755,00
235	FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA - Fio de polipropileno com agulha 2-0, ideal para suturas cirúrgicas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades.	CX	10	R\$387,97	R\$3.879,70
236	FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 0, utilizado para suturas em tecidos mais finos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20	R\$143,80	R\$2.876,00
237	FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 1, utilizado para suturas em tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20	R\$97,14	R\$1.942,80
238	FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 2-0, ideal para suturas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20	R\$116,21	R\$2.324,20
239	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX - Fita para teste de autoclave, utilizada para verificar a eficiência do processo de esterilização. Embalagem com 30 metros.	UND	100	R\$12,72	R\$1.272,00
240	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) - Fitass para medição de glicose, embalagem com 50 unidades.	cxS	400	R\$53,13	R\$21.252,00
241	FIXADOR P/ LÂMINAS 100ML - Solução fixadora para lâminas de vidro, utilizada em laboratório. Frasco com 100 mL.	UND	60	R\$14,38	R\$862,80
242	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500 - Gaze hidrófila estéril, com 7,5 x 7,5 cm, embalagem com 500 unidades.	PCT	1.200	R\$13,09	R\$15.708,00
243	GAZES ROLO 91X91 - Gaze estéril em rolo de 91 x 91 cm, utilizada em curativos e proteção de feridas.	UND	200	R\$67,33	R\$13.466,00
244	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1000G - Gel para ultrassonografia com 1000 g, utilizado para melhorar a transmissão de ondas sonoras durante o exame.	UND	24	R\$18,81	R\$451,44
245	GEL PARA ULTRASSOM 5LTR - Gel para ultrassonografia com 5 litros, utilizado para exames médicos de imagem.	UND	16	R\$52,01	R\$832,16
246	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - Solução desinfetante para instrumentos médicos. Frasco com 1000 mL.	UND	10	R\$54,75	R\$547,50
247	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18 - Cateter intravenoso número 18, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500	R\$1,46	R\$2.190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



248	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 20 - Cateter intravenoso número 20, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500	R\$1,47	R\$2.205,00
249	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 22 - Cateter intravenoso número 22, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500	R\$1,49	R\$2.235,00
250	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 14 - Cateter intravenoso número 14, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500	R\$1,50	R\$2.250,00
251	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 16 - Cateter intravenoso número 16, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500	R\$1,51	R\$2.265,00
252	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 24 - Cateter intravenoso número 24, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500	R\$1,54	R\$2.310,00
253	KIT CESÁREA ENV. AG. COMPLETO - Kit completo para cesárea, incluindo todos os materiais necessários para o procedimento, embalagem com 12 unidades.	CX	20	R\$498,55	R\$9.971,00
254	KIT GINECOLÓGICO TAM-M - Kit ginecológico com espelho, espátula, escova, luva e porta-lâmina, utilizado em procedimentos ginecológicos.	UND	600	R\$8,32	R\$4.992,00
255	KIT GINECOLÓGICO TAM-P - Kit ginecológico com especificações semelhantes ao TAM-M, porém com variação nos tamanhos.	UND	600	R\$8,24	R\$4.944,00
256	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/3 AGULHAS - Kit obstétrico cromado número 0 com 3 agulhas, embalagem com 24 unidades.	CX	18	R\$272,97	R\$4.913,46
257	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/AGULHA - Kit obstétrico cromado número 2, contendo agulha, embalagem com 24 unidades.	CX	18	R\$274,68	R\$4.944,24
258	KIT OBSTÉTRICO SIMPLES N°2.0 C/12 UND - Kit obstétrico simples com agulha número 2, embalagem com 12 unidades.	CX	18	R\$289,47	R\$5.210,46
259	LÂMINAS DE BISTURI N° 23 - Lâminas de bisturi número 23, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes precisos em procedimentos cirúrgicos.	CX	40	R\$40,43	R\$1.617,20
260	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 - Lâminas de bisturi número 24, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes mais delicados.	CX	100	R\$40,50	R\$4.050,00
261	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 - Lâminas de bisturi número 15, embalagem com 100 unidades, indicadas para cortes finos e curtos.	CX	40	R\$44,37	R\$1.774,80
262	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - Luvas de procedimento tamanho grande, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500	R\$29,16	R\$43.740,00
263	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - Luvas de procedimento tamanho médio, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500	R\$27,77	R\$41.655,00
264	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - Luvas de procedimento tamanho pequeno, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500	R\$27,04	R\$40.560,00
265	LUVA ESTERIL 7,0 - Luva estéril tamanho 7,0, embalagem com 10 unidades, indicada para procedimentos cirúrgicos e médicos.	PAR	1500	R\$2,29	R\$3.435,00
266	LUVA ESTERIL 7,5 - Luva estéril tamanho 7,5, embalagem com 10 unidades, utilizada para cirurgias e exames médicos.	PAR	2500	R\$2,42	R\$6.050,00
267	LUVA ESTERIL 8,0 - Luva estéril tamanho 8,0, embalagem com 10 unidades, ideal para procedimentos cirúrgicos.	PAR	2500	R\$2,70	R\$6.750,00
268	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO - Máscara descartável com elástico, embalagem com unidades, indicada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	UND	15.000	R\$0,30	R\$4.500,00
269	MÁSCARA N95 - Máscara N95, com alta proteção contra partículas no ar, utilizada em ambientes médicos e hospitalares.	UND	500	R\$2,97	R\$1.485,00
270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 10CM X 100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 10 cm de largura e 100 metros de comprimento, utilizado em procedimentos médicos.	UND	24	R\$102,19	R\$2.452,56
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 25CM X 100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 25 cm de largura e 100 metros de comprimento, ideal para proteção em cirurgias e procedimentos médicos.	UND	24	R\$201,00	R\$4.824,00
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 300MM X 100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 300 mm de largura e 100 metros de comprimento, indicada para uso em cirurgias.	UND	24	R\$220,59	R\$5.294,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



273	<b>PAPEL LENÇOL 50X50</b> - Lençol de papel com 50x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos.	UND	100	R\$12,91	R\$1.291,00
274	<b>PAPEL LENÇOL 70X50</b> - Lençol de papel com 70x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos médicos.	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
275	<b>PINÇA DE CHERON DESC.</b> - Pinça de Cheron descartável, utilizada para manipulação de tecidos e objetos durante procedimentos.	UND	500	R\$2,55	R\$1.275,00
276	<b>POLIFIX 2 VIAS UND</b> - Fita adesiva polifix de 2 vias, ideal para fixação em curativos e procedimentos médicos.	UND	1.500	R\$1,97	R\$2.955,00
277	<b>PROPÊ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA</b> - Propê descartável tipo sapatilha, embalagem com 100 unidades, utilizado para proteção durante procedimentos médicos.	PCT	120	R\$16,93	R\$2.031,60
278	<b>SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AG</b> - Seringa descartável de 1 mL com agulha, utilizada em coleta de amostras e aplicações de medicamentos.	UND	15.000	R\$0,47	R\$7.050,00
279	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 03ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 3 mL, ideal para administração de líquidos e medicamentos.	UND	25.000	R\$0,40	R\$10.000,00
280	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 05ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 5 mL, utilizada para administração de medicamentos em grande quantidade.	UND	25.000	R\$0,46	R\$11.500,00
281	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 10ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 10 mL, utilizada para aplicações de líquidos e medicamentos.	UND	25.000	R\$0,64	R\$16.000,00
282	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 20ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 20 mL, indicada para aplicações de medicamentos intravenosos.	UND	15.000	R\$0,88	R\$13.200,00
283	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10</b> - Sonda nasogástrica número 10, utilizada para a introdução de alimentos e medicamentos no estômago.	UND	500	R\$1,48	R\$740,00
284	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12</b> - Sonda nasogástrica número 12, utilizada em procedimentos de alimentação enteral.	UND	500	R\$1,48	R\$740,00
285	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16</b> - Sonda nasogástrica número 16, utilizada para inserção de alimentos e medicamentos diretamente no estômago.	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
286	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20</b> - Sonda nasogástrica número 20, indicada para administração de alimentos líquidos e medicamentos no estômago.	UND	500	R\$1,60	R\$800,00
287	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 04</b> - Sonda de aspiração número 04, utilizada para remoção de secreções e fluidos corporais.	UND	500	R\$1,62	R\$810,00
288	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08</b> - Sonda de aspiração número 08, indicada para aspiração de secreções respiratórias.	UND	500	R\$2,60	R\$1.300,00
289	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06</b> - Sonda de aspiração número 06, utilizada para remoção de secreções respiratórias em pacientes com dificuldades respiratórias.	UND	500	R\$1,59	R\$795,00
290	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10</b> - Sonda de aspiração número 10, indicada para aspiração de secreções em vias respiratórias.	UND	500	R\$1,49	R\$745,00
291	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 10</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 10, indicada para drenagem urinária em pacientes.	UND	300	R\$5,28	R\$1.584,00
292	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 12</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 12, utilizada para drenagem de urina.	UND	300	R\$5,50	R\$1.650,00
293	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 14</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 14, utilizada em drenagem urinária.	UND	300	R\$4,66	R\$1.398,00
294	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 16</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 16, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	300	R\$5,79	R\$1.737,00
295	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 18</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 18, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	300	R\$5,57	R\$1.671,00
296	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 20</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 20, indicada para drenagem urinária em pacientes com maiores volumes urinários.	UND	300	R\$6,22	R\$1.866,00
297	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 22</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 22, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades específicas.	UND	300	R\$6,65	R\$1.995,00
298	<b>SONDA DE URETRAL N° 08</b> - Sonda de uretral número 08, indicada para drenagem urinária em pacientes com disfunções temporárias.	UND	300	R\$1,08	R\$324,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



299	SONDA DE URETRAL N° 10 - Sonda de uretral número 10, utilizada para drenagem urinária em casos de obstrução leve.	UND	500	R\$1,37	R\$685,00
300	SONDA DE URETRAL N° 12 - Sonda de uretral número 12, indicada para drenagem urinária em casos com maior necessidade de fluxo urinário.	UND	500	R\$1,46	R\$730,00
301	SONDA DE URETRAL N° 14 - Sonda de uretral número 14, utilizada em pacientes com dificuldades urinárias severas.	UND	500	R\$1,54	R\$771,47
302	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 - Sonda nasogástrica longa número 06, utilizada para alimentação enteral ou aspiração gástrica.	UND	300	R\$1,59	R\$485,11
303	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - Sonda nasogástrica longa número 08, indicada para inserção em adultos para alimentação ou remoção de conteúdo gástrico.	UND	300	R\$1,81	R\$543,00
304	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - Sonda nasogástrica longa número 14, utilizada para infusão de líquidos e medicamentos no trato digestivo.	UND	300	R\$1,72	R\$516,00
305	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 - Sonda nasogástrica longa número 18, utilizada para alimentação enteral e coleta de conteúdo gástrico.	UND	300	R\$1,61	R\$483,00
306	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro clínico digital, utilizado para medição de temperatura corporal com precisão.	UND	48	R\$20,40	R\$979,20
307	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA/EXTERNA - Termômetro digital com capacidade de medir a temperatura corporal interna e externa.	UND	48	R\$128,00	R\$6.144,00
308	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR - Termômetro para controle de temperatura em caixas de isopor, utilizado para transporte de medicamentos e vacinas.	UND	12	R\$115,00	R\$1.380,00
309	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 - Touca descartável, embalagem com 100 unidades, utilizada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	PCT	200	R\$27,83	R\$5.566,00
310	VICRYL N°0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos.	CX	10	R\$427,57	R\$4.275,70
311	VICRYL N°1.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 1.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, indicado para suturas em tecidos mais espessos.	CX	10	R\$432,08	R\$4.320,80
312	VICRYL N°2.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 2.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas de tecidos de médio espessamento.	CX	10	R\$432,08	R\$4.320,80
313	VICRYL N°3.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 3.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado em suturas mais finas e delicadas.	CX	10	R\$372,38	R\$3.723,80
<b>TOTAL INSUMOS HOSPITALAR</b>				<b>R\$</b>	<b>680.431,72</b>
<b>TOTAL DOS MEDICAMENTOS EM GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.877.954,22</b>

- 4.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 4.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Recurso Próprio, para o **exercício de 2025**.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PODER:** 02 - Executivo

**GESTÃO/UNIDADE:**

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - Material de Consumo

**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.**

**CNPJ: 01.611.895/0001-63**



- 5.2. Na licitação para registro de preços a indicar da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o [Art. 17º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. **Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação** para fornecimento, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **2 (dois) anos**.

## 7 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos materiais de consumo por uma prefeitura de Satubinha, segue normas e diretrizes da legislação brasileira, especialmente no que se refere à administração pública e compras governamentais. A compra de materiais pela prefeitura deve, em regra, ser realizada por meio de **licitação**, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), que regula as licitações e contratos administrativos.
- 7.2. **Quanto aos Materiais Necessários:**
- 7.2.1. A **Contratada** deverá fornecer todos os materiais previstos na planilha anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha. A **Contratada** se responsabilizará também pela gestão, não se admitindo atraso na entrega por alegada ausência ou logística dos materiais.
- 7.3. **Sustentabilidade:**
- 7.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) A empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, se disponíveis, e uma abordagem consciente na distribuição e armazenamento.
- b) Ao adotar as diretrizes e os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para aquisição de materiais, as organizações podem contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica em suas atividades de construção e infraestrutura.
- 7.4. **Subcontratação:**
- 7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.5. **Garantia da contratação:**
- 7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **Condições de Execução** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. O início da execução do objeto: Da com a emissão da **ordem de fornecimento**;
- 8.1.2. A descrição detalhada da quantidade e dos materiais;
- 8.1.3. Prazo de entrega dos materiais estará descrito na ordem de fornecimento.
- 8.2. **Local e horário da entrega dos materiais**
- 8.2.1. Os materiais serão entregues no endereço e horário descrito na ordem de fornecimento.
- 8.3. **Materiais a serem disponibilizados**
- 8.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a **Contratada** deverá disponibilizar de todos os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
- 8.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 2 (dois) dias**, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5. **Resultados pretendidos com o objeto:**
- 8.5.1. Com a aquisição dos materiais visamos economia e eficiência financeira, obtendo materiais a preços competitivos para maximizar o orçamento disponível, reduzindo custos através de compras planejadas e negociadas. A adquirir materiais que atendam aos padrões de qualidade necessários para atendermos programas sociais, escolares ou iniciativas voltadas à alimentação da população, evitando também gastos frequentes com reposição. Alguns dos resultados pretendidos e principais objetivos a serem alcançados são:
- a) Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Apoio a Programas de Merenda Escolar;
- c) Fomento à Economia Local;
- d) Promoção de uma Alimentação Saudável;





- 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **Contratado**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o [art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022](#).
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme o [art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022](#).
- 9.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o [art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022](#).
- 9.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo **Contratado**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação.

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.3. As notas deverão ser atestadas pela **Contratante** para fins de pagamento.
- 10.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão **Contratante**;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **Contratado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**;
- 10.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.2.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



- 10.2.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 10.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **Contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.
- 10.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.10. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Contratado** a ampla defesa.
- 10.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **Contratado** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.3. **Prazo de pagamento.**
- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.4. **Forma de pagamento.**
- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **Contratado**.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O **Contratado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5. Cessão de crédito
- 10.5.1. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do **Contratado**.
- 10.6. A **Prefeitura Municipal de Satubinha/MA** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

## 11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. Para esse tipo de contratação, é necessário observar os seguintes requisitos:
- 11.1.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 11.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, o regime de execução do contrato será POR ITEM.
- 11.2. **Quanto à Qualificação da Contratada:**
- 11.2.1. A **Contratada** para o fornecimento deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de comércio de acordo com o objeto a ser licitado, possuindo condições na entrega do mesmo, em tempo hábil, comprovadas pelos documentos descritos na FASE DE HABILITAÇÃO no item 8 do edital.
- 11.3. **Para fins de habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.3.1. Habilitação jurídica
- 11.3.2. Qualificação Técnica
- 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira
- 11.4. **Forma de Solicitação**
- 11.4.1. Os materiais serão solicitados mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 11.5. Forma de Fornecimento
- 11.5.1. **Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade.**

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2. A data da emissão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



- 12.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5. O valor a pagar; e
- 12.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/21)**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Sim.

### **15 ÓRGÃOS GERENCIADOR**

- 15.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

### **16 ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 16.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

### **17 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **18 DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

- 18.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### **19 DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, junto as demais secretarias, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos, após a aprovação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



Data da Elaboração: em \_\_\_\_\_

---

**LARISSE DA SILVA VAZ**

Adjunto da Secretária de Saúde  
Portaria nº 035/2023 - GB/PMS

**APROVAÇÃO:** Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **aprovo o termo de referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2021 - GB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO II

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR- (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A ..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S):  
CARGO (S):  
NACIONALIDADE (S):  
ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO:  
RG:  
CPF:  
RESIDÊNCIA (Domicílio):  
E-MAIL:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:  
C.G.C Nº  
FONE:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:  
RUA/AV.:  
MUNICÍPIO: ESTADO: Nº:  
CEP:  
CONTA CORRENTE: CÓD. AGÊNCIA: BANCO:

**DECLARAMOS**, que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: A ausência deste documento não implica em desclassificação.
- 3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP - (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2024 – SRP.

DECLARAMOS para fins da **LC nº 123/2006** e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual de 360 mil

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual de 360 mil a 4,8 milhões,

DECLARO, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, em especial quanto ao seu **art. 3º**, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que a empresa esta excluída das vedações constantes do **paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- ( ) SIM  
( ) NAO

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador (No caso de ME e EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Observações

- 1: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- 2: A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024 – SRP.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no [parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e alterações.

**DECLARAMOS**, estar de acordo com:

- 1- CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL - Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no [parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e alterações.
- 2- O CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - que CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - Que cumprimos os requisitos para este certame m conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 3- A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações subsequentes;
- 4- A INIDONEIDADE - não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal, para fins do disposto nos [incisos IV do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 5- A INEXISTÊNCIA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - para fins do disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#), que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 6- A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, declara, sob as penas da lei, em especial o [art. 299 do código penal brasileiro](#);
- 7- A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o [inciso XII do artigo 20 da lei nº 12.465/2011](#).
- 8- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012 - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no [subitem 3.8.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação \(Art. 20, XII, Lei 12.708/2012\)](#).

DECLARO, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024 - SRP**.

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei nº 9.854, de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

*1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP**

**DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

**DECLARO AINDA**, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do [inciso I, artigo 129, da Constituição Federal de 1988](#). O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**FRASCOENTE:**

**Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2024 – PMS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Satubinha - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação.

**REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das [Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e [Decreto Municipal nº 013/2021](#), em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (Capítulo I, do Decreto nº 11.462/23)

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA** (Capítulo II, do Decreto nº 11.462/23)

2.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, na forma do [artigo 7º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
2.1.1. O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE** (Capítulo III, do Decreto nº 11.462/23)

3.1. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, na forma do [art. 8º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
3.1.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:  
a) Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS** (Capítulo IV, do Decreto nº 11.462/23)

4.1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS -  
**Divulgação**, na forma do [art. 9º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.1.1. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos [incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2. DA LICITAÇÃO  
**Critério de julgamento**, na forma do [art. 11º, do Decreto nº 11.462/23](#).  
4.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Modalidades**, na forma do [art. 14º, do Decreto nº 11.462/23](#).

4.2.2. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**Edital**, na forma do [art. 15º, do Decreto nº 11.462/23](#).

4.2.3. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



- 4.3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, na forma do [art. 17º, do Decreto nº 11.462/23](#).

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (*Capítulo V, do Decreto nº 11.462/23*)

- 5.1. **Formalização e Cadastro de Reserva**, na forma do [art. 18º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.1.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- a. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.1.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.2. **Assinatura**, na forma do [art. 19º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.2.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- b) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.2.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, [art. 20º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, [art. 21º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.3. **Vigência da ata de registro de preços**, na forma do [art. 22º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **2 (dois) anos**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no [art. 36, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.4. **Vedação a acréscimos de quantitativos**, na forma do [art. 23º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 5.5. **Controle e gerenciamento**, na forma do [art. 24º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:
- a) Os quantitativos e os saldos;
- b) As solicitações de adesão; e
- c) O remanejamento das quantidades.
- 5.6. **Alteração ou atualização dos preços registrados**, na forma do [art. 25º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. **Negociação de preços registrados**, na forma do [art. 26º e 27º, do Decreto nº 11.462/23](#).
- 5.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- b) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 35, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- a) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO** (Capítulo VI, do Decreto nº 11.462/23)

**Cancelamento do Registro do Fornecedor**, na forma do [art. 28º, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [§ 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462/23](#); ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.1. Na hipótese prevista no [inciso IV do caput do art. 28 do Decreto nº 11.462/23](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Cancelamento do Registro do Fornecedor**, na forma do [art. 29º, do Decreto nº 11.462/23](#).

- a) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- b) Por razão de interesse público;
- c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- d) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 26, e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Capítulo VII, do Decreto nº 11.462/23)

**Procedimentos**, na forma do [art. 30, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 7.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Capítulo VIII, do Decreto nº 11.462/23)

**Regras Gerais**, na forma do [art. 31, do Decreto nº 11.462/23](#).

- 8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
  - c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 8.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 8.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 8.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Dos limites para as adesões, na forma do [art. 32, do Decreto nº 11.462/23](#).**

- 8.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o [art. 31º, do Decreto nº 11.462/23](#):
  - a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do [artigo 8º § 3º do Decreto Municipal nº 013/2021](#).
  - b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2 b), desde que:
  - a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
  - b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Vedações, na forma do [art. 33, do Decreto nº 11.462/23](#).**

- 8.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS (Capítulo IX, do Decreto nº 11.462/23)**

**Formalização, na forma do [art. 34, do Decreto nº 11.462/23](#).**

- 9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Alteração dos contratos, na forma do [art. 35, do Decreto nº 11.462/23](#).**

- 9.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Vigência dos contratos, na forma do [art. 36, do Decreto nº 11.462/23](#)**

- 9.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULAS DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 11.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 11.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na [Lei nº. 14.133, de 2021 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013](#).
- 11.4. Fica eleito o Foro da cidade de e Pio XII-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS**

- 12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS REGISTRADOS**

FORNECEDOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

**ASSINADO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal

**FORNECEDOR REGISTRADO**

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – (Modelo)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

**CONTRATADA:** ..... inscrito(a) no CNPJ o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o)....., e CPF nº .....

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante... - UF, através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO** (Art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** (Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **Contratada**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	HORA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
	<b>TOTAL</b>					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **Contratado** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 - A Proposta do Contratado;

2.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** (Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **Contratado**, previstas neste instrumento.

3.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O **Contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **Contratado** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1 - O prazo para pagamento ao **Contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** (Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **Contratado**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do **Contratado** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do **Contratado** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **Contratado** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **Contratante** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **Contratado** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **Contratado** deverá prestar, no prazo fixado pelo **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da \$ {organizacao\_nome} deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado**.

9.5 - Efetuar o pagamento ao **Contratado** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao **Contratado** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Contratado**.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Contratado** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1 - O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 10.11 - Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (Art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **Contratado** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **Contratado**:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **Contratado** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o **Contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa de:
  - I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10 – A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 – O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 - Os débitos do **Contratado** para com a Administração **Contratante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no [artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela [Lei 14.133/21](#) e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(Local e Data)

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.\_\_\_\_/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA \_\_\_\_\_ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., endereço completo ....., telefone....., E-mail ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
OPTANTE PELO SIMPLES		SIM ( )	NÃO( )			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.
- Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referencia - Anexo I do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da **Contratada**, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): \_\_\_\_\_ todos os serviços e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal  
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações - SERÃO DESCLASSIFICADAS

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes
- As propostas que não apresentarem descrição completas
- As propostas que não apresentarem a **marca** dos materiais na qual será forçado.
- A proposta deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NATUREZA COMUM

ANEXO X

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.
- 1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.
- 1.3. O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão. Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.
- 1.4. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.
- 1.5. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*[...]*

*§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:*

*I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - Os requisitos da aquisição;*

*IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;*

*IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

**2 INFORMAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 2111722.050/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral, para atender as demandas da secretaria de saúde solicitante do município de Satubinha/MA.

**Fundamentação Legal:** IN SGD/ME nº 94, de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021



---

### **3**      **ÁREA REQUISITANTE**

- 3.1.      As áreas requisitantes para a futura e eventual aquisição são:  
3.1.1.    Secretaria Municipal de Saúde.

---

### **4**      **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

4.1.      **Descrição da Necessidade** - A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral se faz necessária para garantir um abastecimento contínuo e eficiente das demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA.

4.1.1.    É fundamental ter um registro de preços, pois possibilita a realização de compras de forma mais ágil e econômica, garantindo melhores condições de negociação com os fornecedores. Além disso, a utilização do registro de preços permitirá a realização de compras de forma fracionada, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios de recursos públicos.

4.1.2.    A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos é de extrema importância para garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos pela Administração Pública, visando sempre o bem-estar da população atendida pelos serviços públicos de saúde.

4.1.3.    Portanto, a contratação do registro de preços para a aquisição desses produtos é essencial para garantir o atendimento das necessidades da população de Satubinha/MA, demonstrando o compromisso da Administração Pública em promover um serviço de saúde de qualidade e eficiente para todos os cidadãos.

4.2.      **Motivação** - A Secretaria de Saúde do Município de Satubinha tem como objetivo garantir o direito à saúde e o acesso universal e integral aos serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS). A manutenção desse compromisso exige a constante aquisição de medicamentos, insumos, materiais e correlatos, necessários para atender à demanda crescente da rede municipal de saúde, composta por unidades básicas, centros especializados e outros serviços de atendimento à população.

4.2.1.    Portanto, a contratação de medicamentos, insumos, materiais e correlatos é justificada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, pelo alinhamento com os objetivos do SUS e pela obrigação de promover assistência à saúde de qualidade para toda a população.

4.3.      **Justificativa** - A contratação do objeto se torna essencial para garantir o acesso da população local a produtos de saúde de qualidade, essenciais para o tratamento e prevenção de diversas doenças.

4.3.1.    Em um contexto onde a saúde pública é um dos principais desafios enfrentados pelo país, a disponibilidade de medicamentos e insumos de forma regular e segura é fundamental para garantir o bem-estar da população. A contratação de uma empresa especializada nesse fornecimento permite que a Administração Pública de Satubinha tenha acesso a uma variedade de produtos a preços competitivos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município.

4.3.2.    Além disso, ao estabelecer um registro de preços, a Administração Pública pode realizar compras de forma mais ágil e eficiente, evitando atrasos na aquisição de produtos essenciais. Isso contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

4.3.3.    Sob a perspectiva do interesse público, a contratação dessa empresa especializada é fundamental para atender as necessidades da população de Satubinha, proporcionando um atendimento de saúde mais eficiente e humanizado. A ausência de medicamentos e insumos pode comprometer o tratamento de pacientes e causar sérios impactos na qualidade de vida da comunidade.

4.3.4.    Portanto, a contratação do objeto em questão se mostra como uma medida necessária e urgente para garantir o acesso da população de Satubinha a produtos de saúde de qualidade, contribuindo para a promoção do bem-estar e a melhoria da saúde pública no município.

---

### **5**      **ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC**

5.1.      **Alinhamento entre a contratação e o Planejamento** - Embora o Município de Satubinha ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para o registro de preços para a aquisição de **medicamentos** foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais das secretarias municipais. Este planejamento foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas anteriores, atuais e futuras, como as projeções de crescimento e expansão das secretarias, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com as metas de eficiência dos serviços oferecidos à comunidade.

5.2.      A ausência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para o fornecimento. Esse planejamento assegura que a contratação esteja em consonância com as prioridades administrativas do município, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A futura contratação, mesmo não prevista em um PAC formalizado, foi cuidadosamente planejada para atender eficientemente às necessidades do município, seguindo as diretrizes de boa governança, responsabilidade fiscal e a necessidade de adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso dos materiais.

---

### **6**      **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

6.1.      **Requisitos da Contratação** - Para atender adequadamente o objeto de Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral, para atender as demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA, alguns requisitos são essenciais:

- Especificações detalhadas: A solução deve conter especificações detalhadas dos medicamentos, insumos e materiais correlatos que serão fornecidos pela empresa, levando em consideração as necessidades e exigências da administração pública.



- Qualidade dos produtos: A empresa fornecedora deve garantir a qualidade dos produtos oferecidos, certificando-se de que estão de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- Prazo de entrega: Um dos requisitos essenciais é o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, garantindo que não haja interrupção no fornecimento e no atendimento das demandas da administração pública.
- Preços competitivos: É fundamental que os preços praticados pela empresa fornecedora sejam competitivos e estejam de acordo com o mercado, garantindo que a administração pública obtenha os produtos com o melhor custo-benefício.
- Capacidade de fornecimento: A empresa selecionada deve ter capacidade de fornecer os produtos em quantidades suficientes para atender a demanda da administração pública, garantindo assim a continuidade no abastecimento de medicamentos e insumos necessários.

6.2.1. **Requisitos Legais** - A contratação de medicamentos, insumos, materiais e correlatos pela Secretaria de Saúde de Satubinha/MA deve observar os seguintes requisitos legais e normativos:

- a) **Constituição Federal (1988) - Art. 196:** "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- b) **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) - Art. 11:** Estabelece o planejamento prévio como requisito essencial, com definição de objeto, estudos técnicos preliminares, e estimativas de custo; **Art. 17:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de prever regras de rastreabilidade dos processos; **Art. 26:** Permite a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), facilitando aquisições recorrentes como medicamentos e insumos; **Art. 124:** Reforça a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- c) **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) - Art. 6º:** Dispõe sobre as ações de saúde como parte do SUS, incluindo a assistência farmacêutica e o fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos essenciais e o **Art. 19-M:** Regula a assistência terapêutica integral, que engloba a aquisição de medicamentos necessários para o atendimento da população.
- d) **Normas Específicas e Técnicas da ANVISA - RDC nº 44/2009:** Regula as boas práticas farmacêuticas, incluindo armazenamento e distribuição de medicamentos e **RDC nº 304/2019:** Estabelece os requisitos de boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos e insumos.
- e) **Pareceres e Auditorias da Controladoria e Procuradoria Jurídica - Conformidade Jurídica:** A contratação deve ser precedida de análise jurídica quanto à minuta do edital e do contrato, garantindo a legalidade do procedimento e **Regularidade Orçamentária:** Deve haver prévia dotação orçamentária, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- f) **Princípios Norteadores** - A contratação deve respeitar: **Princípio da Economicidade:** Contratar a melhor proposta, considerando o custo-benefício e a qualidade dos bens; **Princípio da Sustentabilidade:** Priorizar materiais que reduzam impacto ambiental; e **Princípio da Eficiência:** Garantir o suprimento contínuo de insumos essenciais, evitando descontinuidade no atendimento.
- g) **Instrumentos de Controle e Transparência - Planejamento:** Estudos técnicos preliminares e termo de referência detalhado; **Publicidade:** Publicação em Diário Oficial e Portais de Transparência; e **Monitoramento:** Designação de fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.2.1.1. Cumprindo esses requisitos legais, a contratação garantirá segurança jurídica, atendimento ao interesse público e conformidade com a legislação vigente.

6.2.2. **Requisitos Técnicos** - A contratação de medicamentos, insumos, materiais e correlatos deve observar requisitos técnicos essenciais para garantir a qualidade dos produtos e a eficiência do atendimento à saúde pública.

#### 1 - Especificações dos Produtos:

- a) **Medicamentos:**
  - Devem estar registrados na ANVISA e atender às normas de boas práticas de fabricação.
  - Certificação de bioequivalência e biodisponibilidade, quando aplicável.
  - Prazo de validade mínimo de 12 meses, salvo exceções devidamente justificadas.
- b) **Insumos:**
  - Produtos como seringas, luvas, ataduras e outros devem atender às normas técnicas da ABNT e da ANVISA.
  - Devem ser fabricados com materiais que garantam segurança e eficácia.
- c) **Materiais Correlatos:**
  - Itens como equipamentos descartáveis ou permanentes devem estar em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

#### 2 - Certificações e Documentação Exigida

- a) Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição (ANVISA).
- b) Licença sanitária da empresa fornecedora, conforme legislação vigente.
- c) Laudos de qualidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.
- d) Certificados de origem para medicamentos importados.

#### 3 - Condições de Armazenamento e Transporte:

- a) Os medicamentos e insumos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e qualidade, conforme orientações da ANVISA (RDC nº 304/2019).
- b) Exigência de veículos com controle de temperatura para medicamentos sensíveis.
- c) Garantia de embalagens adequadas para proteção contra contaminação e danos físicos.

#### 4 - Critérios de Qualidade e Desempenho

- a) Os produtos devem atender a padrões de qualidade definidos em normas técnicas, garantindo eficácia, segurança e



durabilidade.

b) Amostras poderão ser exigidas para avaliação prévia de conformidade antes da contratação.

#### **5 - Planejamento e Quantificação**

a) Realização de levantamento técnico detalhado das demandas de medicamentos e insumos com base nos registros de atendimentos e estoque atual.

b) Quantificação baseada em estudos de consumo médio e sazonalidade, evitando aquisições em excesso ou insuficientes.

**6 - Responsabilidade Técnica** - A empresa fornecedora deverá disponibilizar um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou órgão correspondente.

**7 - Logística Reversa** - Implementação de logística reversa para descarte seguro de medicamentos vencidos, embalagens e insumos, conforme legislação ambiental e sanitária.

#### **8 - Capacidade de Atendimento**

a) A contratada deve demonstrar capacidade de fornecer os itens no prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas.

b) Exigência de estrutura logística compatível com a necessidade da Secretaria de Saúde.

#### **9 - Garantias e Manutenção**

a) Garantia de reposição de produtos defeituosos ou não conformes sem custo adicional para a administração pública.

b) Suporte técnico para equipamentos ou materiais que demandem assistência técnica.

**10 - Conformidade com Normas Técnicas** - Os serviços devem obedecer às seguintes regulamentações:

- **RDC nº 44/2009 (Boas Práticas Farmacêuticas)**: Regulamenta o controle de medicamentos e insumos.
- **RDC nº 304/2019**: Estabelece padrões para transporte e armazenamento de produtos farmacêuticos.
- **Normas da ABNT**: Aplicáveis aos materiais e insumos adquiridos.

6.2.2.1. Esses requisitos garantem que os produtos adquiridos atendam às necessidades da população, respeitem normas de qualidade e segurança e sejam entregues de maneira eficiente.

**6.2.3. Requisitos Operacionais** - A contratação de medicamentos, insumos, materiais e correlatos deve seguir requisitos operacionais que garantam eficiência logística, conformidade técnica e atendimento contínuo às necessidades da população.

#### **1. Planejamento Logístico**

a) **Previsão de entrega fracionada**: A contratada deve possibilitar entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, evitando excesso de estoque.

b) **Prazo de entrega**: O prazo para fornecimento não deve ultrapassar 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

c) **Local de entrega**: Os produtos devem ser entregues no almoxarifado central ou outro local indicado pela Secretaria de Saúde.

#### **2. Condições de Transporte e Armazenamento**

a) **Transporte especializado**:

- Veículos equipados com controle de temperatura para medicamentos sensíveis, como vacinas e insulina.
- Estrutura que garanta a integridade física dos produtos, protegendo contra contaminações e danos.

b) **Armazenamento adequado**:

- c) Garantia de estocagem em condições que atendam às especificações do fabricante e normas da ANVISA.
- d) Orientação para manuseio seguro dos produtos, considerando riscos sanitários e ambientais.

#### **3. Controle de Qualidade e Conformidade**

a) **Inspeção de recebimento**:

- Os medicamentos e materiais entregues devem ser conferidos por técnicos da Secretaria de Saúde, verificando a conformidade com as especificações contratadas.
- Documentos como notas fiscais, certificados de análise e validade devem ser apresentados no momento da entrega.

b) **Gestão de devoluções** - Garantia de substituição de itens com defeitos ou fora das especificações contratuais, sem ônus para o município.

#### **4. Garantia de Atendimento Contínuo**

a) **Plano de contingência**:

- A contratada deve dispor de estoques estratégicos para atender demandas emergenciais.
- Previsão de fornecimento prioritário para situações de calamidade pública ou epidemias.

b) **Assistência técnica** - Para equipamentos correlatos, a contratada deve assegurar suporte técnico e reposição de peças dentro do prazo de garantia.

#### **5. Gestão Operacional do Contrato**

a) **Monitoramento do fornecimento**:

- A contratada deve disponibilizar um responsável operacional para acompanhar o processo de entrega e atendimento a dúvidas ou problemas.
- Relatórios mensais de entregas e consumo devem ser fornecidos à Secretaria de Saúde para controle.

b) **Cumprimento de prazos** - Penalidades contratuais previstas em caso de atrasos ou descumprimento de condições operacionais.

#### **6. Logística Reversa e Gestão de Resíduos**

a) **Descarte seguro** - Implementação de logística reversa para recolhimento e descarte adequado de medicamentos vencidos ou insumos inutilizáveis, respeitando a legislação ambiental e sanitária vigente.



b) **Parceria com instituições ambientais** - A contratada deve colaborar com programas de reciclagem ou descarte sustentável, quando aplicável.

#### 7. Capacitação e Treinamento

a) **Orientação ao uso** - A empresa contratada deve, quando necessário, fornecer treinamento ou orientação para o uso adequado de equipamentos ou novos insumos adquiridos.

b) **Suporte ao controle de estoque** - Oferta de suporte técnico para a organização e manutenção do controle de estoque da Secretaria de Saúde.

6.2.3.1. Esses requisitos operacionais asseguram que a contratação promova eficiência logística, atendimento contínuo às necessidades da saúde pública e conformidade com os padrões legais e técnicos estabelecidos.

6.2.4. **Requisitos Financeiros** - A contratação deve observar requisitos financeiros que garantam a alocação eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações orçamentárias e legais.

#### 1. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

a) **Dotação orçamentária:**

- Comprovação da existência de recursos previstos no orçamento anual do município, assegurando que a despesa esteja coberta por crédito orçamentário suficiente.
- Autorização prévia do setor de contabilidade ou financeiro para emissão do empenho.

b) **Planejamento financeiro** - Divisão da execução contratual em parcelas compatíveis com a previsão de desembolso, observando o cronograma de entrega e pagamento.

#### 2. Previsão de Recursos para Emergências

a) **Reserva técnica** - Garantia de alocação de recursos para atender demandas emergenciais, como surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.

b) **Flexibilidade no orçamento** - Previsão de remanejamento orçamentário em casos de acréscimos contratuais, respeitando os limites previstos na legislação.

#### 3. Competitividade e Vantajosidade Econômica

a) **Pesquisa de mercado:**

- Realização de ampla pesquisa para definição de preços de referência, utilizando fontes oficiais, como bancos de preços públicos, e comparando propostas de mercado.
- Justificativa técnica e econômica para a escolha do fornecedor, priorizando o menor preço aliado à qualidade.

b) **Descontos e condições especiais** - Negociação de descontos para aquisições em maior quantidade ou entregas fracionadas, reduzindo o impacto financeiro.

#### 4. Previsão de Pagamentos

a) **Cronograma de pagamentos:**

- Pagamentos previstos conforme as entregas realizadas e atestadas pela Secretaria de Saúde, evitando adiantamentos sem a comprovação de execução.
- Parcelamento dos pagamentos em conformidade com o fluxo de caixa do município, garantindo regularidade e pontualidade.

b) **Multas e penalidades** - Previsão de aplicação de penalidades financeiras em caso de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, como atraso nas entregas ou fornecimento de produtos fora das especificações.

#### 5. Sustentabilidade Financeira do Contrato

a) **Projeção de custos** - Realização de análise prévia para evitar sobrecarga orçamentária futura, garantindo que a contratação seja sustentável durante toda sua vigência.

b) **Controle de reajustes** - Reajuste de preços deve ser limitado aos índices previstos contratualmente, com base na legislação aplicável, como o IPCA ou outro índice setorial aprovado.

#### 6. Controle e Transparência Financeira

a) **Registro contábil** - Todos os atos financeiros relacionados à contratação devem ser registrados de forma clara e detalhada nos sistemas de contabilidade pública.

b) **Publicação dos atos financeiros** - Divulgação no portal da transparência do município, permitindo o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

#### 7. Redução de Custos Operacionais

a) **Logística eficiente** - Contratação deve considerar custos de transporte e armazenamento reduzidos, utilizando estratégias como entrega direta ou logística compartilhada.

b) **Gestão de resíduos** - Previsão de economia no descarte e destinação final de resíduos, mediante práticas de logística reversa e reciclagem.

6.2.4.1. Esses requisitos financeiros visam assegurar que a contratação ocorra de forma econômica, responsável e em conformidade com os princípios da administração pública, promovendo o melhor uso dos recursos financeiros disponíveis para o atendimento das demandas da saúde pública no município.



6.2.5. **Requisitos de Sustentabilidade** - A contratação de medicamentos, insumos, materiais e correlatos deve alinhar-se aos princípios da sustentabilidade, considerando os aspectos sociais, ambientais e econômicos para garantir a eficiência na utilização dos recursos e a preservação do meio ambiente.

**1. Critérios Ambientais**

a) **Escolha de materiais sustentáveis:**

- Preferência por produtos cuja produção e descarte causem o menor impacto ambiental possível.
- Produtos biodegradáveis ou com menor emissão de poluentes no processo de fabricação.

b) **Logística reversa** - Garantia de que os fornecedores possuam programas de recolhimento e destinação adequada de resíduos, como embalagens de medicamentos e insumos descartáveis.

c) **Redução de embalagens** - Priorização de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reduzidas, minimizando a geração de resíduos sólidos.

d) **Eficiência energética na produção** - Contratação de produtos fabricados por empresas que adotem práticas de redução do consumo de energia e de água em seus processos.

**2. Critérios Sociais**

a) **Saúde e segurança no uso** - Garantia de que os medicamentos e insumos atendam às normas técnicas de segurança e saúde, protegendo pacientes e profissionais.

b) **Promoção do bem-estar social** - Contratação de empresas que promovam práticas de responsabilidade social e que não estejam envolvidas em práticas trabalhistas irregulares.

c) **Prioridade para fornecedores locais** - Valorização de fornecedores da região, estimulando a economia local e reduzindo a pegada de carbono no transporte.

**3. Critérios Econômicos**

a) **Durabilidade e eficiência** - Aquisição de produtos com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de reposição e os custos operacionais.

b) **Redução de custos de descarte** - Priorização de insumos que exijam menos recursos financeiros para tratamento e descarte de resíduos.

c) **Custo-benefício sustentável** - Consideração do custo total do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte, e não apenas o preço de aquisição.

**4. Práticas Sustentáveis no Fornecimento**

a) **Certificações ambientais** - Preferência por fornecedores certificados em boas práticas de sustentabilidade, como ISO 14001 ou outros reconhecimentos ambientais.

b) **Compliance ambiental** - Contratação de empresas que estejam em conformidade com as legislações ambientais locais e nacionais.

c) **Minimização do transporte** - Contratação de fornecedores próximos ao município para reduzir as emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao transporte.

**5. Gestão Sustentável no Consumo**

a) **Controle de estoque e demanda** - Planejamento rigoroso para evitar desperdício de medicamentos e insumos com prazo de validade expirado.

b) **Uso racional de recursos** - Implementação de políticas que promovam o uso racional de insumos e medicamentos, evitando o desperdício e reduzindo os custos.

c) **Treinamento e conscientização** - Capacitação de equipes de saúde para práticas sustentáveis no manuseio e utilização dos produtos adquiridos.

**6. Ações para Mitigação de Impactos**

a) **Gestão de resíduos de saúde** - Implantação de programas para descarte seguro de medicamentos e materiais contaminados, atendendo às normas da ANVISA e do CONAMA.

b) **Neutralização de emissões** - Estímulo ao uso de tecnologias e práticas que neutralizem emissões geradas durante o transporte e armazenamento dos produtos.

c) **Apoio à economia circular** - Priorização de fornecedores que utilizem materiais reciclados ou promovam a reutilização de resíduos em sua cadeia produtiva.

**7. Monitoramento e Avaliação**

a) **Indicadores de sustentabilidade** - Estabelecimento de métricas para acompanhar a eficiência e os benefícios gerados pelas práticas sustentáveis.

b) **Auditorias ambientais** - Inspeção periódica para garantir que os fornecedores estejam cumprindo os critérios de sustentabilidade acordados.

6.2.5.1. Esses requisitos garantem que a contratação para a Secretaria de Saúde de Satubinha/MA contribua para a saúde pública, com impacto positivo no meio ambiente e na economia local, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**7 ESTIMATIVA DA DEMANDA – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO**

7.1. **Estimativa das Quantidades** - A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais. A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

**7.1.2. Memórias de Cálculo:** As quantidades estimadas são respaldadas por memórias de cálculo detalhadas, fornecendo a fundamentação para as quantidades designadas para o fornecimento. Essa abordagem assegura que a estimativa de quantidades para o Registro de Preços desses produtos seja precisa, relevante e alinhada com as necessidades reais e projetadas do município, conforme planilha abaixo:

<b>MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATÉRIAS E CORRELATOS EM GERAL</b>			
<b>FARMACIA BASICA - ATENÇÃO PRIMARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
<b>1</b>	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO</b> - Tipo: Pós-Parto; Comprimento: 35 cm; Largura: 13 cm; Apresentação: Hipoalergênico, desenvolvido especialmente para o pós-parto. Formato longo para maior conforto. Pacote com 20 unidades.	<b>PCT</b>	<b>300</b>
<b>2</b>	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO SECO COM ABAS</b> - Ideal para fluxos secos ou normais, com tripla proteção contra vazamentos e abas para fixação segura. Pacote com 8 unidades.	<b>PCT</b>	<b>1500</b>
<b>3</b>	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO SUAVE COM ABAS</b> - Desenvolvido para garantir suavidade e conforto extra, com tripla proteção contra vazamentos. Pacote com 8 unidades.	<b>PCT</b>	<b>1500</b>
<b>4</b>	<b>ACEBROFILINA</b> - Suspensão para adultos, com 10 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 ml de solução.	<b>FR</b>	<b>1000</b>
<b>5</b>	<b>ACEBROFILINA</b> - Suspensão pediátrica, com dosagem ajustada de 25 mg/5 mL, para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 mL.	<b>FR</b>	<b>1000</b>
<b>6</b>	<b>ACETILCISTEÍNA</b> - Suspensão para adultos, com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 mL de solução.	<b>FR</b>	<b>1000</b>
<b>7</b>	<b>ACETILCISTEÍNA</b> - Suspensão pediátrica, com dosagem de 20 mg/mL, ideal para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 ml.	<b>FR</b>	<b>1000</b>
<b>8</b>	<b>ÁCIDO ASCÓRBICO</b> - Suplemento vitamínico com 500 mg de vitamina C, essencial para a saúde imunológica e antioxidante.	<b>CPR</b>	<b>12000</b>
<b>9</b>	<b>ÁCIDO FÓLICO</b> - Suplemento vitamínico com 5 mg, importante para a formação celular e prevenção de deficiências, especialmente durante a gravidez.	<b>CPR</b>	<b>8000</b>
<b>10</b>	<b>ALBENDAZOL</b> - Medicamento antiparasitário de 400 mg, utilizado no tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas.	<b>CPR</b>	<b>4000</b>
<b>11</b>	<b>ALBENDAZOL</b> - Suspensão com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas. Frasco com 120 mL.	<b>FR</b>	<b>2000</b>
<b>12</b>	<b>AMBROXOL</b> - Xarope adulto com 30 mg/5 mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios e tosse. Frasco com 120 mL.	<b>FR</b>	<b>1500</b>
<b>13</b>	<b>AMBROXOL</b> - Xarope pediátrico com 30 mg/5 mL, ideal para crianças, para o tratamento de problemas respiratórios. Frasco com 120 mL.	<b>FR</b>	<b>1500</b>
<b>14</b>	<b>AMOXICILINA</b> - Suspensão com 250 mg/5 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas. Frasco com 150 mL.	<b>FR</b>	<b>1000</b>
<b>15</b>	<b>AMOXICILINA</b> - Comprimidos de 500 mg, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas em adultos e crianças.	<b>CPR</b>	<b>10000</b>
<b>16</b>	<b>ATENOLOL</b> - Comprimidos de 25 mg, indicado para o tratamento de hipertensão e distúrbios cardíacos.	<b>CPR</b>	<b>20000</b>
<b>17</b>	<b>ATENOLOL</b> - Comprimidos de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e no tratamento de condições cardíacas.	<b>CPR</b>	<b>20000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



18	<b>AZITROMICINA</b> - Suspensão com 40 mg/mL, indicada no tratamento de infecções respiratórias, de ouvido e de pele. Frasco com 15 mL.	FR	100
19	<b>AZITROMICINA</b> - Comprimidos de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de diversas infecções bacterianas.	CP5	3000
20	<b>BETAMETASONA</b> - Elixir com 0,1 mg/mL, utilizado no tratamento de inflamações e condições alérgicas. Frasco com 120 mL.	FR	200
21	<b>BROMETO DE IPATRÓPIO</b> - Gotas com dosagem de 0,25 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios. Frasco com 20 mL.	FR	200
22	<b>BROMOPRIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos.	CPR	8000
23	<b>BROMOPRIDA</b> - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 20 mL.	FR	1000
24	<b>CAPTOPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no controle da pressão arterial e doenças cardíacas.	CPR	50000
25	<b>CAPTOPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	15000
26	<b>CARBOCISTEÍNA</b> - Xarope adulto com dosagem de 50 mg/mL, indicado para o alívio de condições respiratórias. Frasco com 100 mL.	FR	400
27	<b>CARBOCISTEÍNA</b> - Xarope pediátrico com dosagem de 20 mg/mL, indicado para o tratamento de doenças respiratórias em crianças. Frasco com 100 mL.	FR	400
28	<b>CETOCONAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 200 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas.	CPR	10000
29	<b>CETOCONAZOL CREME</b> - Creme antifúngico com 20 mg, disponível em bisnaga de 30 gramas.	TB	1000
30	<b>CETOPROFENO</b> - Ampola com 50 mg de cetoprofeno, utilizado no alívio de dores e inflamações. Frasco com 2 mL.	FR	1500
31	<b>CINARIZINA</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de distúrbios de equilíbrio e náuseas.	CPR	10000
32	<b>CINARIZINA</b> - Comprimidos com dosagem de 75 mg, indicado para o tratamento de vertigens e outros sintomas relacionados ao equilíbrio.	CPR	10000
33	<b>CIPROFLOXACINO</b> - Comprimidos com dosagem de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	3000
34	<b>COMPLEXO B</b> - Suplemento vitamínico essencial para a saúde do sistema nervoso, sem dosagem especificada.	CPR	25000
35	<b>COMPLEXO B</b> - Frasco com 100 mL, suplemento vitamínico composto por várias vitaminas do complexo B, importante para a saúde geral do organismo.	FR	1000
36	<b>DESLORATADINA</b> - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado para o alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária.	CPR	3000
37	<b>DESLORATADINA</b> - Xarope com dosagem ajustada de 5 mg/5 mL, utilizado no tratamento de alergias e sintomas de rinite. Frasco com 60 mL.	FR	1000
38	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução oral com dosagem de 0,1 mg/mL, indicado no tratamento de inflamações e doenças alérgicas. Frasco com 100 mL.	FR	1000
39	<b>DEXAMETASONA</b> - Comprimidos com dosagem de 4 mg, utilizado no tratamento de condições inflamatórias e alérgicas.	CPR	6000
40	<b>DEXCLORFENIRAMINA</b> - Comprimidos com dosagem de 2 mg, antialérgico utilizado no tratamento de reações alérgicas, como rinites e urticária.	CPR	6000
41	<b>DEXCLORFENIRAMINA XAROPE</b> - Xarope com dosagem de 0,4 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária. Frasco com 100 mL.	FR	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



42	<b>DICLOFENACO DE POTÁSSIO</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dor e inflamações.	CPR	8000
43	<b>DICLOFENACO DE POTÁSSIO</b> - Solução oral com dosagem de 15 mg/mL, utilizada no alívio de dores e inflamações. Frasco com 20 mL.	FR	1000
44	<b>DICLOFENACO DE SÓDIO</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dores e condições inflamatórias.	CPR	15000
45	<b>DICLOFENACO DIETILAMÔNIO</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no alívio de dor e inflamações.	TB	100
46	<b>DIGOXINA</b> - Comprimidos com dosagem de 0,25 mg, utilizado no tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	CPR	8000
47	<b>DIPIRONA</b> - Suspensão com dosagem de 500 mg/mL, indicada para o alívio de dores e febre. Frasco com 500 comprimidos.	CX	100
48	<b>DIPIRONA GTS</b> - Gotas com dosagem de 10 mg/mg, indicadas para o alívio de dor e febre.	FR	1500
49	<b>ENALAPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	20000
50	<b>ENALAPRIL</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no controle da pressão arterial e insuficiência cardíaca.	CPR	20000
51	<b>FLUCONAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 150 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas sistêmicas.	CPR	3000
52	<b>FRALDA ADULTO G</b> - Fralda descartável de tamanho G, ideal para adultos. Pacote com 8 unidades.	PCT	50
53	<b>FRALDA ADULTO M</b> - Fralda descartável de tamanho M, projetada para o conforto e segurança de adultos.	PCT	50
54	<b>FRALDA ADULTO P</b> - Fralda descartável de tamanho P, ideal para adultos com necessidades especiais de cuidado.	PCT	50
55	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G</b> - Fralda de tamanho G para crianças, garantindo conforto e proteção.	PCT	50
56	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M</b> - Fralda infantil de tamanho M, adequada para o crescimento da criança.	PCT	50
57	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P</b> - Fralda infantil de tamanho P, para recém-nascidos ou bebês menores.	PCT	50
58	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG</b> - Fralda de tamanho XG, ideal para crianças maiores, proporcionando maior conforto.	PCT	50
59	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG</b> - Fralda tamanho XXG para crianças de maior porte, com alto poder de absorção e conforto.	PCT	50
60	<b>FUROSEMIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no tratamento de edemas e hipertensão.	CPR	15000
61	<b>GLIBENCLAMIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado no tratamento de diabetes tipo 2.	CPR	12000
62	<b>HIDROCLOROTIAZIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e retenção de líquidos.	CPR	12000
63	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO</b> - Suspensão com dosagem de 61,5 mg/mL, utilizada para alívio de azia e problemas digestivos. Frasco com 100 mL.	FRS	2000
64	<b>IBUPROFENO</b> - Comprimidos com dosagem de 600 mg, indicado para o alívio de dores e inflamações.	CPR	8000
65	<b>IBUPROFENO GTS</b> - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, utilizadas para alívio de dores e febre. Frasco com 30 mL.	FR	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



66	<b>LIDOCAÍNA GELÉIA</b> - Gel anestésico com 30 gramas, utilizado para aliviar dores superficiais e em mucosas.	TB	400
67	<b>LOSARTANA POTÁSSICA</b> - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e na proteção renal.	CMP	25000
68	<b>MEBENDAZOL</b> - Comprimidos de 100 mg, utilizado no tratamento de vermes intestinais.	CPR	3000
69	<b>MEBENDAZOL SUSP</b> - Suspensão com dosagem de 20 mg/mL, utilizada no tratamento de vermes intestinais. Frasco com 30 mL.	FR	1000
70	<b>METFORMINA</b> - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	25000
71	<b>METFORMINA</b> - Comprimidos com dosagem de 850 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	25000
72	<b>METILDOPA</b> - Comprimidos com dosagem de 250 mg, indicado no tratamento de hipertensão, especialmente em gestantes.	CPR	1500
73	<b>METILDOPA</b> - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da hipertensão.	CPR	1500
74	<b>METOCLOPRAMIDA GTS</b> - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 10 mL.	FR	1000
75	<b>METRO + NISTATINA CREME VAGINAL</b> - Creme vaginal combinado para tratamento de infecções fúngicas e bacterianas.	TB	600
76	<b>METRONIDAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 250 mg, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	CPR	5000
77	<b>METRONIDAZOL SUSP. ORAL</b> - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções bacterianas e parasitárias. Frasco com 80 mL.	FR	1000
78	<b>MICONAZOL 2%</b> - Solução tópica com 2% de miconazol, utilizado no tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	500
79	<b>MICONAZOL CREME VAGINAL</b> - Creme vaginal com 80 g, utilizado no tratamento de infecções fúngicas vaginais.	BNG	500
80	<b>NEOMICINA + BACITRACINA</b> - Pomada com 10 g, combinada para o tratamento de infecções superficiais e de pele.	BNG	1000
81	<b>NIFEDIPINA</b> - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e angina.	CX	200
82	<b>NIFEDIPINA</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de hipertensão e angina. Pacote com 450 comprimidos.	CX	200
83	<b>NIMESULIDA</b> - Comprimidos com dosagem de 100 mg, utilizado no alívio de dores e inflamações.	CPR	5000
84	<b>NIMESULIDA GTS</b> - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, indicada para o alívio de dor e inflamação. Frasco com 15 mL.	FR	1500
85	<b>NISTATINA CREME VAGINAL</b> - Creme vaginal com 50 g, utilizado para tratar infecções fúngicas.	TB	1000
86	<b>NISTATINA SUSP. ORAL</b> - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	1000
87	<b>OMEPRAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	5000
88	<b>OMEPRAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	5000
89	<b>PARACETAMOL</b> - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	18000
90	<b>PARACETAMOL</b> - Comprimidos com dosagem de 750 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	15000
91	<b>PARACETAMOL GTS</b> - Gotas com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre.	FR	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



92	<b>PREDNISONA</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de inflamações e condições alérgicas.	CPR	10000
93	<b>SECNIDAZOL</b> - Comprimidos com dosagem de 1 g, utilizado no tratamento de infecções intestinais e gastrointestinais.	CPR	2000
94	<b>SIMETICONA GOTAS</b> - Gotas com dosagem de 10 mL, utilizado para aliviar gases e distúrbios intestinais.	FR	1200
95	<b>SINVASTATINA</b> - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de colesterol alto e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	15000
96	<b>SINVASTATINA</b> - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no controle do colesterol e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	10000
97	<b>SULFADIAZINA DE PRATA</b> - Creme com dosagem de 1%, utilizado para o tratamento de queimaduras e infecções cutâneas. Tubo com 30 g.	TB	1200
98	<b>SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM</b> - Comprimidos combinados com propriedades antibacterianas, utilizados no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	8000
99	<b>SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM</b> - Suspensão oral combinada com 50 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	FR	1000
100	<b>SULFATO FERROSO</b> - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado para o tratamento de anemia ferropriva.	CPR	20000
101	<b>SULFATO FERROSO</b> - Xarope com dosagem de 5 mg/mL, utilizado para o tratamento de anemia. Frasco com 100 mL.	FR	1000

**TOTAL ATENÇÃO PRIMÁRIA**

<b>FARMACIA HOSPITALAR - INJETÁVEIS</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
102	<b>ÁCIDO ASCÓRBICO</b> - Solução injetável com 100 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina C.	AMP	1.500
103	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO</b> - Solução injetável, utilizado no controle de sangramentos e em tratamentos pós-cirúrgicos.	AMP	1000
104	<b>ÁGUA PARA INJEÇÃO</b> - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 10 mL.	AMP	1.500
105	<b>ÁGUA PARA INJEÇÃO</b> - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 500 mL.	AMP	500
106	<b>AMINOFILINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 24 mg/mL, utilizada no tratamento de doenças respiratórias.	AMP	500
107	<b>AMPICILINA 1 g INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 1 g de ampicilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	500
108	<b>AMPICILINA 500 mg INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 500 mg de ampicilina, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	500
109	<b>ATROPINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável de atropina, utilizada no tratamento de bradicardia e outros distúrbios cardíacos.	AMP	1000
110	<b>BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 400.000 UI de benzilpenicilina procaína, indicada para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1200
111	<b>BENZILPENICILINA, BENZATINA</b> - Injetável com dosagem de 1.200.000 UI, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1.200
112	<b>BENZILPENICILINA, BENZATINA</b> - Injetável com dosagem de 600.000 UI, indicado para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1200
113	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 10%</b> - Solução injetável com 10% de bicarbonato de sódio, utilizado no tratamento de acidose metabólica e alcalose respiratória.	AMP	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



114	<b>BROMOPRIDA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, indicada para o alívio de náuseas e vômitos.	AMP	1.500
115	<b>CEFALOTINA SÓDICA</b> - Concentração de 1g, injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	2000
116	<b>CEFTRIAXONA SÓDICA injetável e endovenoso</b> - Concentração de 1g, injetável e endovenoso, indicado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	2.000
117	<b>CIMETIDINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 150 mg/mL, indicada para o tratamento de úlceras gástricas e outros problemas digestivos.	AMP	1.500
118	<b>CIPROFLOXACINO INJETÁVEL</b> - Solução injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	500
119	<b>CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL</b> - Injeção com 1g de clorafenicol, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	500
120	<b>CLORETO DE POTÁSSIO</b> - Solução injetável com dosagem de 10%, indicado para reposição de potássio no organismo.	AMP	1000
121	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> - Solução injetável com dosagem de 10%, utilizada para reposição de sódio em casos de desidratação e desequilíbrios eletrolíticos.	AMP	1000
122	<b>CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE</b> - Solução para anestesia raquidiana, combinada com glicose para controle de dor durante procedimentos cirúrgicos.	AMP	400
123	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%</b> - Solução injetável, anestésico local utilizado em procedimentos de curta duração.	AMP	400
124	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA</b> - Gel anestésico utilizado para alívio de dor local, especialmente em mucosas.	AMP	200
125	<b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA</b> - Solução injetável com dosagem de 8 mg/mL, utilizada no controle de náuseas e vômitos pós-cirúrgicos e em tratamentos quimioterápicos.	AMP	1000
126	<b>DESLANOSÍDEO INJETÁVEL</b> - Solução injetável, utilizado para o tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	AMP	500
127	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução injetável com dosagem de 2 mg/mL, utilizada para tratar inflamações e condições alérgicas. Frasco com 2 mL.	AMP	1.500
128	<b>DEXAMETASONA</b> - Solução injetável com dosagem de 4 mg/mL, utilizada para o tratamento de inflamações graves. Frasco com 2,5 mL.	AMP	3.000
129	<b>DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO</b> - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, indicado para o alívio de dores e inflamações.	AMP	5.000
130	<b>DIPIRONA SÓDICA</b> - Solução injetável com dosagem de 500 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre. Frasco com 2 mL.	AMP	8.000
131	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO</b> - Solução injetável com 4 mg, indicada para o alívio de náuseas e distúrbios vestibulares. Frasco com 5 mL (Simplicidade).	AMP	3000
132	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA</b> - Solução injetável composta por 4 mg de escopolamina e 500 mg de dipirona, utilizada para alívio de dor e náusea. Frasco com 5 mL.	AMP	4.000
133	<b>FITOMENADIONA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina K.	AMP	1000
134	<b>FUROSEMIDA</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de edemas e hipertensão.	AMP	1000
135	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, antibiótico utilizado no tratamento de infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	500
136	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 40 mg/mL, indicada para infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	500
137	<b>GENTAMICINA</b> - Solução injetável com dosagem de 80 mg/mL, utilizada em infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



138	<b>GLICOSE 25% INJETÁVEL</b> - Solução injetável de glicose a 25%, utilizada na reposição rápida de energia e em tratamentos de hipoglicemia.	AMP	2.000
139	<b>GLICOSE 50% INJETÁVEL</b> - Solução injetável de glicose a 50%, indicada para reposição energética rápida em situações de emergência.	AMP	2.000
140	<b>HEPARINA SÓDICA 5000 UI</b> - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, anticoagulante utilizado em prevenção de trombose.	AMP	100
141	<b>HIDRALAZINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de hipertensão.	AMP	400
142	<b>HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de hidrocortisona, indicada para inflamações agudas e alergias.	AMP	1.500
143	<b>HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de hidrocortisona com dosagem de 500 mg, utilizado em inflamações graves.	AMP	1500
144	<b>IMUNOGLOBULINA (MATERGAM)</b> - Solução injetável de imunoglobulina para tratamento de deficiências imunológicas e doenças autoimunes.	AMP	30
145	<b>IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO</b> - Solução para inalação indicada no tratamento de doenças respiratórias obstrutivas.	AMP	500
146	<b>ISOXSUPRINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável utilizada no tratamento de problemas circulatórios e vasculares.	AMP	200
147	<b>ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO</b> - Comprimidos sublinguais com 5 mg, utilizados para aliviar angina e dores no peito.	CPR	150
148	<b>LINCOMICINA 300 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de 300 mg de lincomicina, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	300
149	<b>LINCOMICINA 600 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de 600 mg de lincomicina, utilizado no tratamento de infecções graves.	AMP	300
150	<b>METILERGOMETRINA MALEATO</b> - Solução injetável com dosagem de 0,2 mg/mL, indicada no tratamento de sangramentos pós-parto, frasco com 1 mL.	AMP	500
151	<b>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO</b> - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, utilizada no alívio de náuseas e vômitos. Frasco com 2 mL.	AMP	1000
152	<b>NEOSTIGMINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 0,5 mg/mL, utilizada no tratamento de miastenia gravis e outros distúrbios neuromusculares.	AMP	200
153	<b>OCITOCINA 5 UI/ML</b> - Solução injetável utilizada para indução do parto e controle de sangramentos pós-parto. Frasco com 1 mL.	AMP	500
154	<b>OMEPRAZOL INJETÁVEL</b> - Solução injetável, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	AMP	600
155	<b>OXACILINA</b> - Solução injetável com 500 mg de oxacilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1200
156	<b>PROMETAZINA INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 25 mg/mL, indicada no tratamento de alergias e náuseas.	AMP	1000
157	<b>SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV (NORIPURUM)</b> - Solução injetável para o tratamento de anemia ferropriva.	AMP	120
158	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada na hidratação e reposição de fluidos.	FRS	2.000
159	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de desidratação e manutenção de fluidos corporais.	FRS	2.000
160	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de reposição de líquidos e eletrólitos.	FRS	3.000
161	<b>SORO GLICO-FISIOLÓGICO</b> - Solução isotônica utilizada na reposição de líquidos e para hidratação intravenosa. Frasco com 500 mL.	FRS	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



162	<b>SORO GLICOSADO 5% 250 mL</b> - Solução injetável com 5% de glicose, utilizado na reposição de líquidos e energia rápida. Frasco com 250 mL.	FRS	2.000
163	<b>SORO GLICOSADO 5% 500 mL</b> - Solução injetável com 5% de glicose, indicado na reposição de líquidos e energia em situações de emergência. Frasco com 500 mL.	FRS	2.000
164	<b>SORO MANITOL</b> - Solução injetável de manitol com 100 mL, utilizado em tratamentos para reduzir edemas e pressão intracraniana.	FRS	500
165	<b>SORO METRONIDAZOL</b> - Solução injetável com 100 mL de metronidazol, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	FRS	500
166	<b>SORO RINGER COM LACTATO</b> - Solução balanceada com lactato para reposição de líquidos e tratamento de desidratação. Frasco com 500 mL.	FRS	900
167	<b>SORO RINGER SIMPLES</b> - Solução isotônica de cloreto de sódio e potássio, utilizada para reposição de líquidos e manutenção de equilíbrio eletrolítico.	FRS	900
168	<b>SULFADIAZINA DE PRATA</b> - Creme com 500 g de sulfadiazina, utilizado no tratamento de queimaduras e lesões cutâneas.	PTS	50
169	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 10% de sulfato de magnésio, indicada para o tratamento de eclâmpsia e distúrbios neurológicos.	AMP	200
170	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL</b> - Solução injetável com 50% de sulfato de magnésio, utilizado no tratamento de crises hipertensivas e distúrbios neurológicos.	AMP	200
171	<b>TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL</b> - Solução injetável de tenoxicam, utilizado no alívio de dores agudas e crônicas, especialmente em doenças musculoesqueléticas.	AMP	400
172	<b>VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL</b> - Solução injetável contendo vitaminas do complexo B, essencial para o metabolismo celular e saúde do sistema nervoso.	AMP	1.500
<b>TOTAL INJETÁVEIS</b>			
<b>INSUMOS MATERIAL HOSPITALAR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
173	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> - Pacote com 100 unidades, utilizado para exames e procedimentos médicos em que é necessário manter a língua afastada.	PCT	500
174	<b>ÁGUA PARA AUTOCLAVE</b> - Água estéril para uso em autoclaves, disponível em embalagem de 5 L.	GLS	100
175	<b>AGULHA 13X4,5</b> - Caixa com 100 agulhas de 13 mm x 4,5 mm, indicada para uso em injeções subcutâneas e intramusculares.	CXS	300
176	<b>AGULHA 20X5,5</b> - Caixa com 100 agulhas de 20 mm x 5,5 mm, indicada para uso em injeções e procedimentos médicos.	CXS	300
177	<b>AGULHA 25 X 7</b> - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 7 mm, ideal para injeções intramusculares e outros procedimentos médicos.	CXS	800
178	<b>AGULHA 25X6</b> - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 6 mm, utilizada para injeções e coleta de amostras.	CXS	600
179	<b>AGULHA 30 X 8</b> - Caixa com 100 agulhas de 30 mm x 8 mm, indicada para injeções intramusculares profundas.	CXS	500
180	<b>AGULHA 40 X 12</b> - Caixa com 100 agulhas de 40 mm x 12 mm, utilizada para injeções de grandes volumes e aplicações intravenosas.	CXS	400
181	<b>AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL N° 22 (RAQUI)</b> - Agulha específica para anestesia espinhal, N° 22, indicada para procedimentos de raquianestesia.	UND	400
182	<b>ÁLCOOL 70% 1L</b> - Solução alcoólica a 70%, utilizada para desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 L.	UND	1200
183	<b>ÁLCOOL GEL 5 L</b> - Gel de álcool 70%, utilizado para higienização das mãos e superfícies.	UND	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



184	<b>ALGODÃO ROLO 500 GR</b> - Rolo de algodão com 500 gramas, utilizado em curativos e para absorção de líquidos.	UND	400
185	<b>ALMOTOLIA 250 ML</b> - Almotolia com 250 mL, utilizado no tratamento de contusões, dores musculares e distúrbios articulares.	UND	100
186	<b>ALMOTOLIA 500 ML</b> - Almotolia com 500 mL, indicada no alívio de dores musculares e articulares.	UND	100
187	<b>APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)</b> - Dispositivo para medição de glicose no sangue, indicado para diabéticos.	UND	100
188	<b>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL</b> - Equipamento para medir a pressão arterial, essencial em clínicas e hospitais.	UND	50
189	<b>ATADURA DE CREPE 10 CM C/12</b> - Atadura de crepe com 10 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	500
190	<b>ATADURA DE CREPE 12 CM C/12</b> - Atadura de crepe com 12 cm de largura, embalagem com 12 unidades, indicada para imobilizações e curativos de áreas maiores.	DZS	500
191	<b>ATADURA DE CREPE 15 CM C/12</b> - Atadura de crepe com 15 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	500
192	<b>ATADURA DE CREPE 20 CM C/12</b> - Atadura de crepe com 20 cm de largura, embalagem com 12 unidades, utilizada para curativos e imobilizações.	DZS	500
193	<b>ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND</b> - Atadura gessada com 10 cm de largura e 3 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200
194	<b>ATADURA GESSADA 15CMX4M C/20 RLS. C/20 UND</b> - Atadura gessada com 15 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200
195	<b>ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND</b> - Atadura gessada com 20 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	200
196	<b>BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML</b> - Bolsa coletora de urina com sistema fechado, capacidade de 2000 mL, para uso hospitalar.	UND	400
197	<b>BOREL DEPOSITO PARA LÂMINA C/ 100 UND</b> - Borel para depósito de lâminas, embalagem com 100 unidades.	UND	2.000
198	<b>CLAMP UMBILICAL</b> - Dispositivo utilizado para interromper a circulação sanguínea no cordão umbilical, durante o parto.	UND	100
199	<b>CLOREXIDENINA 2%, ALCÓOLICA, 1 LT</b> - Solução alcoólica de clorexidina a 2%, utilizada na desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 litro.	UND	360
200	<b>CLOREXIDENINA 2%, DEGERMANTE, 1000 ML</b> - Solução de clorexidina 2% degermante, utilizada para higienização e desinfecção. Frasco com 1000 mL.	UND	240
201	<b>COLETOR DE EXAME UNIVERSAL</b> - Coletor universal utilizado para o recolhimento de amostras para exames laboratoriais.	UND	3000
202	<b>COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS</b> - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 13 L.	UND	500
203	<b>COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS</b> - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 20 L.	UND	500
204	<b>COLETOR DE MAT. PERFURANTE 3LTS</b> - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 3 L.	UND	400
205	<b>COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS</b> - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 7 L.	UND	400
206	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT/50</b> - Compressas cirúrgicas estéreis com 45x50 cm, embalagem com 50 unidades.	UND	100
207	<b>CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE</b> - Conjunto com escova e esponja plástica degermante, utilizado para higiene e preparação de áreas para procedimentos médicos.	UND	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



208	<b>EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL</b> - Equipo para infusão de soro com macrogotas e injetor lateral.	UND	6.000
209	<b>EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL</b> - Equipo para infusão de soro com microgotas e injetor lateral.	UND	1000
210	<b>ESCALP N° 21</b> - Agulha para procedimentos médicos, número 21, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000
211	<b>ESCALP N° 23</b> - Agulha para procedimentos médicos, número 23, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	10.000
212	<b>ESCALP N° 19</b> - Agulha para procedimentos médicos, número 19, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000
213	<b>ESCALP N° 25</b> - Agulha para procedimentos médicos, número 25, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	8.000
214	<b>ESCALP N° 27</b> - Agulha para procedimentos médicos, número 27, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2000
215	<b>ESPARADRAPO 10CM X 45CM</b> - Esparadrapo com 10 cm de largura e 45 cm de comprimento, utilizado para fixação de curativos.	UND	600
216	<b>FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG</b> - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	10
217	<b>FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG</b> - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	10
218	<b>FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24</b> - Fio de cat gut simples, agulha de 1, utilizado em suturas, embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
219	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado, agulha 0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
220	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado, agulha 1-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
221	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
222	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado com agulha 3-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
223	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado com agulha 4-0, ideal para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
224	<b>FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio cat-gut cromado com agulha 5-0, utilizado para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
225	<b>FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24</b> - Fio catgut simples com agulha 0, utilizado para suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
226	<b>FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. 4 CM CX/24</b> - Fio catgut simples com agulha 2-0, utilizado em suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
227	<b>FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24</b> - Fio catgut simples com agulha 3-0, indicado para suturas em tecidos moles. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	18
228	<b>FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 0, utilizado em suturas duráveis e resistentes. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	50
229	<b>FIO NYLON 1 AG. 3,5 CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 1, ideal para suturas em procedimentos delicados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	50
230	<b>FIO NYLON 2-0 AG. 4 CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos de tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	50
231	<b>FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 3-0, ideal para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



232	<b>FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 4-0, utilizado para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	50
233	<b>FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24</b> - Fio de nylon com agulha 5-0, indicado para suturas finas e delicadas. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	20
234	<b>FIO POLIPROPILENO N°0-0 C 24 C AGULHA</b> - Fio de polipropileno com agulha 0-0, utilizado em suturas de tecidos finos. Embalagem com 24 unidades.	CX	10
235	<b>FIO POLIPROPILENO N°2-0 C 24 C AGULHA</b> - Fio de polipropileno com agulha 2-0, ideal para suturas cirúrgicas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades.	CX	10
236	<b>FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24</b> - Fio de seda com agulha 0, utilizado para suturas em tecidos mais finos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20
237	<b>FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24</b> - Fio de seda com agulha 1, utilizado para suturas em tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20
238	<b>FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24</b> - Fio de seda com agulha 2-0, ideal para suturas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	20
239	<b>FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX</b> - Fita para teste de autoclave, utilizada para verificar a eficiência do processo de esterilização. Embalagem com 30 metros.	UND	100
240	<b>FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS)</b> - Fitass para medição de glicose, embalagem com 50 unidades.	cxS	400
241	<b>FIXADOR P/ LÂMINAS 100ML</b> - Solução fixadora para lâminas de vidro, utilizada em laboratório. Frasco com 100 mL.	UND	60
242	<b>GAZE HIDRÓFLA 7,5CM X 7,5CM PCT/500</b> - Gaze hidrófila estéril, com 7,5 x 7,5 cm, embalagem com 500 unidades.	PCT	1.200
243	<b>GAZES ROLO 91X91</b> - Gaze estéril em rolo de 91 x 91 cm, utilizada em curativos e proteção de feridas.	UND	200
244	<b>GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1000G</b> - Gel para ultrassonografia com 1000 g, utilizado para melhorar a transmissão de ondas sonoras durante o exame.	UND	24
245	<b>GEL PARA ULTRASSOM 5LTR</b> - Gel para ultrassonografia com 5 litros, utilizado para exames médicos de imagem.	UND	16
246	<b>GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML</b> - Solução desinfetante para instrumentos médicos. Frasco com 1000 mL.	UND	10
247	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 18</b> - Cateter intravenoso número 18, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500
248	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 20</b> - Cateter intravenoso número 20, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500
249	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 22</b> - Cateter intravenoso número 22, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500
250	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 14</b> - Cateter intravenoso número 14, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500
251	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 16</b> - Cateter intravenoso número 16, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1500
252	<b>JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 24</b> - Cateter intravenoso número 24, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	1.500
253	<b>KIT CESÁREA ENV. AG. COMPLETO</b> - Kit completo para cesárea, incluindo todos os materiais necessários para o procedimento, embalagem com 12 unidades.	CX	20
254	<b>KIT GINECOLÓGICO TAM-M</b> - Kit ginecológico com espelho, espátula, escova, luva e porta-lâmina, utilizado em procedimentos ginecológicos.	UND	600
255	<b>KIT GINECOLÓGICO TAM-P</b> - Kit ginecológico com especificações semelhantes ao TAM-M, porém com variação nos tamanhos.	UND	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



256	<b>KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/3 AGULHAS</b> - Kit obstétrico cromado número 0 com 3 agulhas, embalagem com 24 unidades.	CX	18
257	<b>KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/AGULHA</b> - Kit obstétrico cromado número 2, contendo agulha, embalagem com 24 unidades.	CX	18
258	<b>KIT OBSTÉTRICO SIMPLES N°2.0 C/12 UND</b> - Kit obstétrico simples com agulha número 2, embalagem com 12 unidades.	CX	18
259	<b>LÂMINAS DE BISTURI N° 23</b> - Lâminas de bisturi número 23, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes precisos em procedimentos cirúrgicos.	CX	40
260	<b>LÂMINAS DE BISTURI N° 24</b> - Lâminas de bisturi número 24, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes mais delicados.	CX	100
261	<b>LÂMINAS DE BISTURI N° 15</b> - Lâminas de bisturi número 15, embalagem com 100 unidades, indicadas para cortes finos e curtos.	CX	40
262	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE</b> - Luvas de procedimento tamanho grande, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500
263	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA</b> - Luvas de procedimento tamanho médio, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500
264	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA</b> - Luvas de procedimento tamanho pequeno, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	1500
265	<b>LUVA ESTERIL 7,0</b> - Luva estéril tamanho 7,0, embalagem com 10 unidades, indicada para procedimentos cirúrgicos e médicos.	PAR	1500
266	<b>LUVA ESTERIL 7,5</b> - Luva estéril tamanho 7,5, embalagem com 10 unidades, utilizada para cirurgias e exames médicos.	PAR	2500
267	<b>LUVA ESTERIL 8,0</b> - Luva estéril tamanho 8,0, embalagem com 10 unidades, ideal para procedimentos cirúrgicos.	PAR	2500
268	<b>MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO</b> - Máscara descartável com elástico, embalagem com unidades, indicada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	UND	15.000
269	<b>MÁSCARA N95</b> - Máscara N95, com alta proteção contra partículas no ar, utilizada em ambientes médicos e hospitalares.	UND	500
270	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 10CM X 100M</b> - Bobina de papel grau cirúrgico com 10 cm de largura e 100 metros de comprimento, utilizado em procedimentos médicos.	UND	24
271	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 25CM X 100M</b> - Bobina de papel grau cirúrgico com 25 cm de largura e 100 metros de comprimento, ideal para proteção em cirurgias e procedimentos médicos.	UND	24
272	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 300MM X 100M</b> - Bobina de papel grau cirúrgico com 300 mm de largura e 100 metros de comprimento, indicada para uso em cirurgias.	UND	24
273	<b>PAPEL LENÇOL 50X50</b> - Lençol de papel com 50x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos.	UND	100
274	<b>PAPEL LENÇOL 70X50</b> - Lençol de papel com 70x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos médicos.	UND	100
275	<b>PINÇA DE CHERON DESC.</b> - Pinça de Cheron descartável, utilizada para manipulação de tecidos e objetos durante procedimentos.	UND	500
276	<b>POLIFIX 2 VIAS UND</b> - Fita adesiva polifix de 2 vias, ideal para fixação em curativos e procedimentos médicos.	UND	1.500
277	<b>PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA</b> - Propé descartável tipo sapatilha, embalagem com 100 unidades, utilizado para proteção durante procedimentos médicos.	PCT	120
278	<b>SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AG</b> - Seringa descartável de 1 mL com agulha, utilizada em coleta de amostras e aplicações de medicamentos.	UND	15.000
279	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 03ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 3 mL, ideal para administração de líquidos e medicamentos.	UND	25.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



280	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 05ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 5 mL, utilizada para administração de medicamentos em grande quantidade.	UND	25.000
281	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 10ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 10 mL, utilizada para aplicações de líquidos e medicamentos.	UND	25.000
282	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 20ML</b> - Seringa descartável sem agulha de 20 mL, indicada para aplicações de medicamentos intravenosos.	UND	15.000
283	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10</b> - Sonda nasogástrica número 10, utilizada para a introdução de alimentos e medicamentos no estômago.	UND	500
284	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12</b> - Sonda nasogástrica número 12, utilizada em procedimentos de alimentação enteral.	UND	500
285	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16</b> - Sonda nasogástrica número 16, utilizada para inserção de alimentos e medicamentos diretamente no estômago.	UND	500
286	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20</b> - Sonda nasogástrica número 20, indicada para administração de alimentos líquidos e medicamentos no estômago.	UND	500
287	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04</b> - Sonda de aspiração número 04, utilizada para remoção de secreções e fluidos corporais.	UND	500
288	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08</b> - Sonda de aspiração número 08, indicada para aspiração de secreções respiratórias.	UND	500
289	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06</b> - Sonda de aspiração número 06, utilizada para remoção de secreções respiratórias em pacientes com dificuldades respiratórias.	UND	500
290	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10</b> - Sonda de aspiração número 10, indicada para aspiração de secreções em vias respiratórias.	UND	500
291	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 10</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 10, indicada para drenagem urinária em pacientes.	UND	300
292	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 12</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 12, utilizada para drenagem de urina.	UND	300
293	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 14, utilizada em drenagem urinária.	UND	300
294	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 16, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	300
295	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 18, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	300
296	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 20</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 20, indicada para drenagem urinária em pacientes com maiores volumes urinários.	UND	300
297	<b>SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 22</b> - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 22, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades específicas.	UND	300
298	<b>SONDA DE URETRAL Nº 08</b> - Sonda de uretral número 08, indicada para drenagem urinária em pacientes com disfunções temporárias.	UND	300
299	<b>SONDA DE URETRAL Nº 10</b> - Sonda de uretral número 10, utilizada para drenagem urinária em casos de obstrução leve.	UND	500
300	<b>SONDA DE URETRAL Nº 12</b> - Sonda de uretral número 12, indicada para drenagem urinária em casos com maior necessidade de fluxo urinário.	UND	500
301	<b>SONDA DE URETRAL Nº 14</b> - Sonda de uretral número 14, utilizada em pacientes com dificuldades urinárias severas.	UND	500
302	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06</b> - Sonda nasogástrica longa número 06, utilizada para alimentação enteral ou aspiração gástrica.	UND	300
303	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08</b> - Sonda nasogástrica longa número 08, indicada para inserção em adultos para alimentação ou remoção de conteúdo gástrico.	UND	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
**CNPJ: 01.611.895/0001-63**  
**Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA**



304	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14</b> - Sonda nasogástrica longa número 14, utilizada para infusão de líquidos e medicamentos no trato digestivo.	UND	300
305	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18</b> - Sonda nasogástrica longa número 18, utilizada para alimentação enteral e coleta de conteúdo gástrico.	UND	300
306	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> - Termômetro clínico digital, utilizado para medição de temperatura corporal com precisão.	UND	48
307	<b>TERMÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA/EXTERNA</b> - Termômetro digital com capacidade de medir a temperatura corporal interna e externa.	UND	48
308	<b>TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR</b> - Termômetro para controle de temperatura em caixas de isopor, utilizado para transporte de medicamentos e vacinas.	UND	12
309	<b>TOUCA DESCARTÁVEL C/100</b> - Touca descartável, embalagem com 100 unidades, utilizada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	PCT	200
310	<b>VICRYL Nº0 C/36 ENVELOPES C/AG</b> - Fio de sutura vicryl número 0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos.	CX	10
311	<b>VICRYL Nº 1.0 C/36 ENVELOPES C/AG</b> - Fio de sutura vicryl número 1.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, indicado para suturas em tecidos mais espessos.	CX	10
312	<b>VICRYL Nº 2.0 C/36 ENVELOPES C/AG</b> - Fio de sutura vicryl número 2.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas de tecidos de médio espessamento.	CX	10
313	<b>VICRYL Nº 3.0 C/36 ENVELOPES C/AG</b> - Fio de sutura vicryl número 3.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado em suturas mais finas e delicadas.	CX	10
<b>TOTAL INSUMOS HOSPITALAR</b>			
<b>TOTAL DOS MEDICAMENTOS EM GERAL</b>			

## 8 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Estimativa de Valor** – A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes. A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada. Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais. Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

## 9 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. **Levantamento de Mercado** – O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa. A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício. A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em



consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

10.2. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi aquela que combina qualidade técnica, sustentabilidade e custo-benefício, garantindo o atendimento integral às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Satubinha/MA.

10.3. Com base nos critérios avaliados, como conformidade legal, impacto econômico e operacional, e adequação às exigências de sustentabilidade, a proposta escolhida se destaca como a opção mais vantajosa. Essa solução permite não apenas o cumprimento das demandas imediatas, mas também assegura a eficiência a longo prazo e a otimização dos recursos públicos.

10.4. Além disso, a solução contempla medidas de sustentabilidade, logística reversa e racionalização de custos, promovendo um alinhamento com as metas estratégicas do município e as legislações vigentes, garantindo que os serviços contratados gerem impacto positivo à comunidade e ao meio ambiente.

## **10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Justificativa para o parcelamento - O parcelamento na aquisição de medicamentos, insumos e correlatos é essencial para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos e assegurar o atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Saúde do município de Satubinha/MA. Essa estratégia se fundamenta nos seguintes aspectos:

- a) Adequação Orçamentária e Financeira - O parcelamento permite que os pagamentos sejam realizados de forma compatível com o fluxo de caixa do município, evitando impactos financeiros significativos em um único período. Isso assegura o equilíbrio entre despesas e receitas e permite maior previsibilidade no planejamento financeiro.
- b) Atendimento Contínuo e Regularidade de Estoques - A aquisição parcelada facilita a reposição contínua de medicamentos e insumos essenciais, evitando a falta de materiais indispensáveis para o atendimento à população. Essa prática é especialmente importante para a gestão de saúde pública, que precisa responder de forma ágil e eficiente às necessidades da comunidade.
- c) Otimização de Recursos - Com o parcelamento, o município pode alinhar a entrega de medicamentos às demandas reais, reduzindo desperdícios e otimizando a logística de armazenamento. Isso também minimiza riscos de vencimento de produtos e de custos desnecessários com estocagem excessiva.
- d) Conformidade Legal e Operacional - O parcelamento e os pagamentos escalonados encontram respaldo legal nas normas de contratação pública, como a Lei nº 14.133/2021, que prevê flexibilidade na execução contratual para garantir o interesse público e a eficiência administrativa.
- e) Viabilidade Econômica e Sustentabilidade - A aquisição de medicamentos em etapas proporciona maior controle sobre os lotes adquiridos, possibilitando ajustes conforme as necessidades e orçamentos futuros. Além disso, permite avaliar o desempenho dos fornecedores ao longo do contrato, garantindo a entrega de produtos de qualidade.

10.2. Portanto, o parcelamento da aquisição e dos pagamentos das medicações é a solução mais eficiente, assegurando o atendimento às demandas da saúde pública com responsabilidade fiscal, operacional e social.

## **11 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Resultados Pretendidos - O processo de Registro de Preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral para atender as demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA tem como principal objetivo alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Através da realização deste registro de preços, a administração pública busca garantir a aquisição dos produtos necessários com o menor custo possível, otimizando assim o uso dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a centralização das compras através deste mecanismo proporciona uma maior eficiência na gestão dos estoques e na logística de distribuição dos produtos, evitando desperdícios e garantindo um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos envolvidos. Além dos benefícios em termos de economicidade e otimização dos recursos, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos contribui para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo o acesso a produtos de qualidade e promovendo a saúde da população de forma eficiente e responsável. Assim, a realização deste registro de preços representa uma importante iniciativa para a melhoria da gestão pública e o bem-estar da comunidade de Satubinha/MA.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

12.1. Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam



tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

### **13. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO**

13.1. **Providências** - Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes. Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato. Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato. Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

### **14 IMPACTO AMBIENTAL**

14.1. A implementação do Registro de Preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral pode acarretar impactos ambientais significativos se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Um dos principais impactos ambientais que podem surgir é a geração de resíduos sólidos, principalmente embalagens e materiais descartáveis utilizados na manipulação e armazenamento dos produtos. Para minimizar esse impacto, é essencial que a empresa contratada adote práticas de logística reversa, incentivando a reciclagem e reutilização de embalagens e materiais descartáveis. Além disso, a produção dos medicamentos e insumos pode gerar poluição da água e do solo, devido ao descarte inadequado de substâncias químicas e resíduos perigosos. Para mitigar esse impacto, é fundamental que a empresa siga rigorosamente as normas ambientais e de segurança na manipulação e descarte de produtos químicos. Outra medida importante é a implementação de programas de responsabilidade social e ambiental, visando ações de conscientização e educação ambiental junto aos colaboradores e comunidade local. Dessa forma, é possível garantir que a contratação da empresa especializada no fornecimento de medicamentos seja realizada de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e contribuindo para a preservação do meio ambiente no município de Satubinha/MA.

### **15 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

#### **15.1. Requisitos de Sustentabilidade na Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais e Correlatos em Geral**

##### **15.1.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa**

- Previsão de políticas para descarte adequado de medicamentos vencidos ou não utilizados, em conformidade com a legislação ambiental.
- Inclusão de cláusulas contratuais que exijam a logística reversa dos materiais fornecidos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

##### **15.1.2. Materiais e Insumos Sustentáveis**

- Preferência por fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis para medicamentos e materiais correlatos.
- Priorização de produtos que minimizem o uso de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, quando tecnicamente viável.

##### **15.1.3. Eficiência Energética e Redução de Impactos Ambientais**

- Seleção de medicamentos e insumos produzidos em fábricas que adotem práticas de eficiência energética, com menor pegada de carbono.
- Incentivo à aquisição de produtos que utilizem processos produtivos ambientalmente responsáveis e certificados, como ISO 14001.

**15.1.4. Fornecedor Regional ou Local** - Incentivo à aquisição de medicamentos e insumos produzidos localmente ou regionalmente para reduzir emissões relacionadas ao transporte e fomentar a economia local.

**15.1.5. Certificações e Conformidade** - Exigência de fornecedores que apresentem certificações ambientais e boas práticas de fabricação reconhecidas, garantindo a sustentabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva.

**15.1.6. Educação e Sensibilização** - Promoção de treinamentos e campanhas de conscientização para os gestores públicos e profissionais da área de saúde sobre a importância do consumo consciente e sustentável.

**15.1.7. Rastreamento e Monitoramento** - Implementação de sistemas que permitam o rastreamento dos medicamentos desde a origem até o descarte, assegurando conformidade com os requisitos ambientais.

**15.1.8. Redução de Impacto no Transporte e Armazenamento** - Priorização de fornecedores que otimizem processos de transporte e armazenamento, como o uso de rotas logísticas eficientes e veículos de menor impacto ambiental.

**15.2.** Adotar esses requisitos de sustentabilidade não apenas promove a responsabilidade ambiental, mas também contribui para a preservação dos recursos naturais e para a construção de uma gestão pública mais eficiente e consciente.

15.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA



- 15.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
  - Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 15.5. A licitante contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:
- Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
  - Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
  - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

## 16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

## 17 VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

17.1. A natureza deste objeto, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

17.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

17.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 10.818, de 2021.

## 18 RESPONSÁVEIS

18.1. O processo de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de **Medicamentos, Insumos, Materiais e Correlatos em Geral** foi conduzido por uma equipe de profissionais qualificados, cada um com sua expertise específica para assegurar a abrangência e precisão do estudo. Os responsáveis pela elaboração deste ETP representam áreas cruciais como gestão de estoque, finanças, administração pública e logística. A colaboração e o comprometimento de cada membro da equipe foram essenciais para desenvolver um ETP detalhado e adaptado às necessidades e objetivos do município, garantindo uma abordagem eficaz e eficiente na aquisição.

18.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Decreto nº 091 e 095, de 2024, da PMS, conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

Antônio Carlos Campos Gomes - Decreto nº 095, de 2024

Membro da Equipe de Apoio

**INTEGRANTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO**

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



**INTEGRANTE TÉCNICO**

**ADILENE DA SILVA VIANA** - Portaria nº 023/2024 - SEMUS/PMS  
Diretora Administrativa do Hospital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**LUIS PAULO COSTA DA SILVA** - Portaria nº 015/2021 - SEMUS/PMS  
Coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA** - Portaria nº 016/2021 - SEMUS/PMS  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**ALINE LACERDA FERREIRA** - Portaria nº 002/2021 - SEMUS/PMS  
Coordenador da Saúde Bucal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**JAMISON MAX DANTAS PIRES** - Portaria nº 005-A/2024 - GAB/PMS  
Fiscal do Contrato  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



**INTEGRANTE REQUISITANTE**

**LARISSA DA SILVA VAZ** - Portaria nº 035/2023 - GAB/PMS  
Secretária Adjunta  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

**19 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

19.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

19.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Satubinha - MA, em \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA** - Portaria nº 005/2021-GAB/PMS  
Secretária Municipal de Saúde

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**Daniel Sousa da Silva** - Portaria nº 231/2022 - GAB/PMS  
Chefe do Departamento de Compra  
SETOR DE COMPRAS